



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2019.**  
**(Processo Administrativo nº 138/2019).**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 064/2019, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a fim de contratar empresa para execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), conforme Memorial Descritivo anexo deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO HORÁRIO, DA DATA E DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**1.1** Os interessados em participar do Certame terão até às **09:00 horas do dia 07/02/2020** para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares. Local para entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

**1.2** Às **09:00 horas do dia 07/02/2020**, no **Plenarinho** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS, terá início a Sessão Pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes, realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

**1.3** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/E-MAIL:**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/E-MAIL:**

**1.4** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I).

**2.2** O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.

**2.3** O contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro (contido no Anexo I), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

**2.4** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

**2.5** O local onde o serviço contratado será executado estará disponível para vistoria a partir da data de publicação do presente Edital até o último dia útil anterior à abertura do Processo, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da CMVSM, telefone (55) 3220-7256, com o Diretor Administrativo ou seu representante.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

**3.2** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

**3.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666, de 1993;

**3.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.7** estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou com declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**3.2.8** Quaisquer outras que a lei proíba.

**3.3** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.4** A participação nesta Concorrência importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**3.5** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.6** O licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com o Envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, conforme o Anexo III. Em sendo o proprietário(a), diretor(a) com poderes para representação da empresa, bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.

**3.7** A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**4.1.1 Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

**4.2** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**4.3** Após a abertura do Envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**5.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente **assinada pelo seu representante contábil**, conforme o modelo do Anexo VIII. **Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.**

**5.2.1** A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;

**5.2.2** A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;

**5.2.3** Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Para verificação do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

o licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (Anexo VI).

**5.5** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (Anexo IV).

**5.6** Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**5.7** Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

**5.7.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**5.7.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**5.7.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

**5.7.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir;

**5.7.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.8** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados:

**5.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**5.8.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.8.3** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**5.8.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.8.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.8.6** Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

**5.8.7** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011.

**5.9** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

**5.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**5.9.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.9.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**5.9.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**5.9.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**5.9.3.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.10** Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

**5.10.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**5.10.2** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**5.10.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Conforme Memorial Descritivo, Anexo I, a ART/RRT, referente à execução da obra, deverá ser apresentada pela Contratada antes do início dos trabalhos. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Por se tratar de obra pública, a ART/RRT pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (§ 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea);

**5.10.4** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou então prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

**5.10.5** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**5.10.6** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

**5.10.7** Atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM (Anexo V).

**5.10.7.1** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo II).

**5.11 Disposições Gerais da Habilitação:**

**5.11.1** Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão federal, estadual ou municipal. Os documentos exigidos no item 5.7 deste Edital que não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01;

**5.11.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**5.11.3** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**5.11.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.11.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**5.11.6** A existência de restrição relativamente à regularidade **fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

**5.11.7** Nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/06, as **microempresas ou empresas de pequeno porte** terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

**5.11.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.7, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**5.11.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**6.1.1** menção ao número dessa Concorrência e conter a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP. Além disso, deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número de RG, CPF, cargo ocupado e seu endereço completo;

**6.1.2** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

demais documentos técnicos anexos;

**6.1.3** preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**6.1.4** a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**6.1.4.1** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.4.2** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**6.1.4.3** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**6.1.5** Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

**6.1.5.1** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**6.1.6** Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

**6.1.6.1** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**6.1.6.2** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**6.1.6.3** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

**6.1.6.4** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais nº10.637/2002 e nº10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

**6.1.6.5** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº123/2006;

**6.1.7** As empresas deverão indicar a composição e o percentual de encargos sociais.

**6.1.7.1** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**6.1.8** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**6.4** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.5** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.5.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.5.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**6.8.1** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.12** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## **7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

**7.1** A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

**7.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**7.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**7.3.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

**7.3.2** Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.3.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item anterior.

**7.4** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**7.5** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**7.6** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**7.6.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

**7.6.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**7.6.3** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**7.7** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**7.8** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**7.9** Será considerado inabilitado o licitante que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**7.9.1** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.9.2** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01;

**7.9.3** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**7.9.4** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.10** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **[www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)**, opção “Licitações”, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**7.11** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **[www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)**, opção “Licitações”.

**7.12** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

**7.13** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**7.14** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço global.

**7.15** As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

**7.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**7.17** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**7.18** As aquisições dos serviços desta Concorrência serão adjudicadas GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.19** Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.20** Os Envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O critério de julgamento será o menor preço global.

**8.2** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

**8.3** A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**8.5** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**8.6** A Comissão Permanente de Licitações verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.6.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**8.6.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

**8.6.3** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**8.7** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitações convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**8.8** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**8.9** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**8.9.1** produzidos no País;

**8.9.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.9.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.9.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.10** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**8.11** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.12** Será desclassificada a proposta que:

**8.12.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.12.2** contiver vício insanável ou ilegalidade;

**8.12.3** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**8.12.4** apresentar, na composição de seus preços:

**8.12.4.1** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**8.12.4.2** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**8.12.4.3** quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.13** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**8.14** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.14.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**8.14.2** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

**8.14.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.14.4** Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**8.15** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.16** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.17** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.18** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitações passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.19** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**8.20** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**8.21** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), no endereço **[www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)**, opção "Licitações", salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**8.22** O resultado do certame também será divulgado no endereço **[www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)**, opção "Licitações".

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº8.666, de 1993.

**9.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**9.3** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações instalada no endereço constante no item 1 deste Edital.

**9.5** O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10 - DO TERMO DE CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**10.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**10.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3** O prazo de vigência da contratação será de 60 dias prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## **12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo I).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**15.1.1** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;  
**15.1.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**15.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**15.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**15.3.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**15.3.2** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**15.4** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

**15.5** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**15.5.1** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**15.5.2** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, Contrato ou na proposta apresentada.

**15.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**15.6.1** Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**15.6.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma:

**I** = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

**I** = (6 / 100) / 365

**I** = 0,00016438

**15.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**15.7.1** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

**15.7.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.7.3** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**15.8** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2** apresentar documentação falsa;

**16.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5** não mantiver a proposta;

**16.1.6** cometer fraude fiscal;

**16.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**16.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1 Advertência** formal e por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.3.2 Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.3.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.3.3 Suspensão** do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa;

**16.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico (Anexo I).

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**17.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da CMVSM.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.5** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**18.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.8** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**18.9** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**18.10** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**18.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**18.15** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**18.16** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), opção "Licitações", e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da CMVSM nos dias úteis, em horário de expediente vigente.

**18.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro.

**18.18** Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito (ou e-mail), a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vale Machado, 1415, pelo telefone: (055) 3220-7270, ou pelo e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br), no horário normal de expediente da CMVSM.

**18.19** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**19.1.** Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

## **20 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**

**Anexo I:** Projeto Básico e seu anexo (Especificações Técnicas e Memorial Descritivo);

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico;

**Anexo III:** Modelo de Procuração;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V:** Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VII:** Minuta de Contrato;

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IX:** Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
***Centro Democrático Adelmo Simas Genro***  
**SANTA MARIA - RS**

---

**Anexo X:** Modelo da Proposta de Preços;  
**Anexo XI:** Modelo de Composição do BDI.

Santa Maria, 26 de dezembro de 2019.

**Ver(a). MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER**  
Presidente da CMVSM



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços técnicos e especializados para a execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, situado na Rua Vale Machado, nº 1415 – Bairro Centro – Santa Maria – RS. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e demais anexos elaborados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

**1.2.** A Contratada deverá fornecer e instalar as placas de identificação da obra, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Santa Maria e outra placa com identificação da empresa, conforme todas as especificações técnicas pertinentes. Os locais de fixação das placas serão indicados pela Fiscalização;

**1.3.** A obra deverá ser acompanhada por um responsável técnico habilitado (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil);

**1.3.1.** A Contratada deverá possuir no canteiro um Diário de Obras, conforme o disposto do artigo 89, do Decreto Federal nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. Serão registradas as ocorrências da obra, além de outras informações julgadas convenientes:

**1.3.1.1** Eventuais problemas que venham ocasionar atraso no cumprimento na etapa prevista, como condições climáticas desfavoráveis, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a ingerência da Contratada, dificuldades na aquisição de material etc.;

**1.3.1.2** Consultas e respostas à Fiscalização da obra;

**1.3.1.3** Número e categoria dos operários presentes;

**1.3.1.4** Equipamentos especiais utilizados;

**1.3.1.5** Datas de conclusões de etapas caracterizadas no Cronograma Físico-financeiro;

**1.3.1.6** Parecer da fiscalização quanto ao andamento da obra;

**1.3.1.7** Determinação de providências por parte da Fiscalização;

**1.3.1.8** Interpelações e respostas à Contratada por parte da Fiscalização.

**1.3.2.** O Diário de Obras será preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo que uma das vias será entregue à Fiscalização;

**1.3.3.** A empresa deverá elaborar e manter no canteiro de obras cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Em até 30 (trinta) dias após o início da obra, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o PPRA;

**1.4.** Deverão ser demolidas as paredes indicadas pela Planta Baixa Demolir/Construir/Manter, bem como a remoção dos revestimentos existentes nas paredes e no piso;

**1.4.1.** Durante a obra deverão ser tomadas medidas para evitar a geração de poeira no interior do prédio;

**1.4.2.** Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos e destinados à empresa devidamente normatizada; já os entulhos que permanecerem no canteiro deverão ser acondicionados em caçambas próprias para esta finalidade;

**1.5.** Nos gabinetes sanitários, serão instaladas divisórias em granito branco polido de espessura 30mm, conforme projeto, com altura de 1,85m. Afixações dos mesmos deverão ser na parede e no piso, com argamassa de assentamento;

**1.6.** A Contratada terá que apresentar com antecedência, uma amostra do piso cerâmico que pretende utilizar, para aprovação da Fiscalização. Caso seja rejeitado, deverá ser providenciado outro modelo;

**1.6.1.** O assentamento deverá seguir às recomendações do fabricante quanto às espessuras das juntas e técnica de assentamento;

**1.6.2.** Toda a área onde for removido o PISO, deverá ser colocado o novo revestimento de porcelanato 60x60cm (Porcelanato Linne branco, da marca Incepa, ou similar), com acabamento acetinado



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

retificado, PEI 5, absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 antiderrapante e assentado com argamassa colante tipo ACIII;

**1.6.3.** Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor similar ao do revestimento, e com índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessura uniforme, não podendo exceder 1,5mm;

**1.7.** Nas paredes serão removidos os revestimentos existentes e serão colocadas placas de cerâmicas de 33x45cm (azulejo Forma Branco, da marca Eliane, ou similar) até a altura de 2,10m. Os azulejos serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração (branca) perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, com rejunte epóxi na mesma tonalidade;

**1.7.1.** As juntas deverão ser com rejunte epóxi de cor similar ao revestimento, índice de absorção de água inferior a 4%, corridas de nível e prumo, e espessura das juntas de no máximo 2mm;

**1.7.2.** Todas as paredes indicadas na planta de acabamento, que não forem revestidas por cerâmica, receberão inicialmente duas demãos de massa látex após lixamento e uma demão de selador acrílico. Após serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho de 1ª linha (Premium), na cor clara a ser definido pelo fiscal (branco, gelo, bege etc.);

**1.8.** No banheiro masculino será executado rebaixamento em gesso acartonado estruturado em perfis metálicos, sem negativos nas paredes. Após, deverá ter sua superfície regularizada para receber aplicação de selador e duas demãos de tinta acrílica de 1ª linha (Premium) na cor branca fosca;

**1.8.1.** No banheiro feminino, será mantido o forro existente. Somente receberá pequenos reparos, com aplicação de selador e tinta acrílica de 1ª linha (Premium) na cor branca fosca;

**1.9.** Deverão ser removidas as portas internas existentes nos gabinetes sanitários e destinadas a local definido pela Fiscalização;

**1.9.1.** As esquadrias deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, quanto a sua localização, forma de abertura e dimensões;

**1.9.2.** As fechaduras e ferragens serão de primeira qualidade, acabamento cromado;

**1.9.3.** Serão mantidas as portas de acesso aos sanitários e as janelas, porém as esquadrias de madeira serão lixadas e pintadas com tinta esmalte sobre fundo nivelador (manter cor existente);

**1.9.4.** As portas internas (gabinetes sanitários) serão em vidro cristal colorido (branco) temperado de 10mm, em estrutura de alumínio com ferragem necessária para o perfeito funcionamento do mesmo e com garantia contra oxidação;

**1.10.** Serão removidas as cubas, os metais, as bancadas de granito, os vasos sanitários e os mictórios existentes, sendo destinados ao local definido pelo fiscal;

**1.10.1.** Todas as louças, metais, acessórios e equipamentos sanitários instalados nos banheiros deverão atender as exigências da NBR 9050/2015;

**1.10.2.** As louças serão brancas, de primeira qualidade e linha padrão;

**1.10.3.** Os metais serão em aço cromado;

**1.10.4.** Serão colocadas bancadas em granito cinza andorinha, de acordo com a escolha e aprovação do fiscal, de espessura entre 25mm e 30mm, dimensões conforme projeto, com três unidades de cubas de embutir oval de 35cm x 50cm (modelo L.37, da marca Deca, ou similar). O espelho do granito terá uma largura de 10cm, que funcionará como apoio de objetos. As bancadas terão suportes com mão francesa de aço;

**1.10.5.** Nos gabinetes destinados para PCD serão colocados lavatórios suspensos de louça branca com dimensão de 29,5cm x 39cm (modelo Spot branco da Deca, ou similar);

**1.11.** Serão instaladas, no total, 08 (oito) unidades de torneiras de mesa, sendo todas de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual e fechamento automático, com arejador de vazão constante (modelo Pressmatic Compact Ciclo Fixo, da marca Docol ou similar). O material (aço cromado) das mesmas deve ter acabamento sem qualquer tipo de deformidade;

**1.12.** 06 (seis) unidades de bacias sanitárias em louça branca, com caixa acoplada de duplo acionamento e todos os acessórios, inclusive o assento (modelo Deca ou similar). Produtos com boa durabilidade, superfície lisa e de fácil limpeza e manuseio higiênico;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

- 1.13.** 10 (dez) unidades de barras de apoio, sendo: 4 (quatro) unidades medindo 80cm, 2 (duas) unidades de 70cm e 4 (quatro) unidades de 40cm. Sendo todas feitas em inox respeitando local e posição de instalação;
- 1.14.** Espelhos respeitando as seguintes características: sem moldura, ocupando o espaço a partir da bancada até a altura do término do revestimento cerâmico. Conforme projeto arquitetônico;
- 1.15.** 06 (seis) unidades de prateleiras de granito brancas polidas destinadas para apoio de objetos no interior dos gabinetes sanitários;
- 1.16.** 06 (seis) unidades de cabides duplos (Docol ou similar) em forma de gancho para fixação na parede por meio de buchas e parafusos no interior dos gabinetes sanitários;
- 1.17.** Acessórios como toalheiro, dispenser, porta toalha e porta sabonetes serão reaproveitados, sendo realocados após término da reforma;
- 1.18.** 02 (duas) unidades de alarmes de emergência com botoeira antipânico de acionamento à prova d'água e sem fio (alimentado por bateria 12V) que emitem sinais sonoros e luminosos, destinados para os gabinetes acessíveis;
- 1.19.** 02 (duas) unidades de caixas de tomadas 4" x 2" destinadas para os banheiros;
- 1.20.** Na Sala de Exposições serão aproveitadas as caixas de tomadas existentes;
- 1.20.1.** As tomadas deverão ser conforme as normas e possuir certificação de produto, além disso, devem ser do tipo universal (2P=T) NBR 14136 para tensão nominal de 220V e correntes de 10A (três unidades) e 20A (duas unidades);
- 1.20.2.** As tomadas serão alimentadas a partir dos quadros de distribuição correspondentes e deverão ter fio terra;
- 1.20.3.** Na Sala de Exposições será feita a troca dos cabos condutores exigentes;
- 1.20.4.** Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo antichama. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm<sup>2</sup> para circuitos de força e o fio terra;
- 1.21.** Deverá ser retirado o reboco (altura de 1,30m) até expor os tijolos, procedendo-se à impermeabilização por argamassa com aditivo impermeabilizante, conforme determinado pelo manual e normas técnicas pertinentes. Posteriormente, segue-se com os serviços de chapisco, reboco e aplicação de massa corrida ou acrílica para a finalização com a pintura em tinta acrílica;
- 1.21.1.** A argamassa utilizada no chapisco interno deverá ser de cimento e areia lavada grossa peneirada, com traço de 1:3. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Deverá ser feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita. Após esse procedimento, as paredes em toda sua extensão, neste ambiente, receberão inicialmente uma demão de selador acrílico. Posteriormente serão aplicadas 2 demãos, de tinta acrílica fosca, cor de tinta semelhante à existente. A cor deverá ser aprovada pela Fiscalização;
- 1.22.** O piso do local será mantido, apenas será substituído o rodapé existente por um novo, em madeira, com altura e modelo similar ao existente. Para garantir o visual padrão com os rodapés existentes nos demais ambientes do local, optou-se pela utilização de tinta esmalte de mesmo tom existente para o acabamento da mesma;
- 1.23.** As demolições e retiradas deverão ser executadas de forma que minimize os impactos ambientais e que preserve a segurança das pessoas, do mobiliário, das instalações e da própria edificação. Deverão ser protegidas áreas adjacentes (pisos e paredes) e deve ser evitado o acúmulo de entulho na obra em quantidade que possa causar transtornos ao funcionamento do local;
- 1.24.** O telhado secundário é o que abrange as salas e circulação do térreo. É subdividido em telhado a ser construído (02) e telhado a ser mantido (03);
- 1.24.1.** Será realizada a demolição de volumes em alvenaria existentes no telhado 02, conforme planta de demolição. O objetivo é ficar com toda a extensão da laje livre, para a instalação do telhado novo;
- 1.24.2.** Haverá a remoção das telhas de fibrocimento existentes entre os volumes, conforme planta baixa;
- 1.24.3.** Será feita a remoção de toda a estrutura que existir no local, e possíveis entulhos;
- 1.24.4.** As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**1.24.5.** Será realizada a limpeza das calhas de concreto existentes e da platibanda entre os telhados 02 e 03, com jatos de alta pressão. Após esse procedimento, será feita a impermeabilização da calha do telhado a ser mantido (03) e pintura acrílica externa com fundo preparador;

**1.24.6.** Será instalado um rufo tipo pingadeira na platibanda existente, a fim de protegê-la contra a umidade, além da instalação de 3 (três) drenos (tubos de PVC DN100mm) para escoamento pluvial;

**1.24.7.** No telhado 02, será realizada a instalação de estrutura de madeira, com vigas e caibros, e as telhas serão de aço zincado trapezoidal TP 40, com pintura em tinta esmalte sintético branco com proteção para metais ferrosos (2 demãos), com inclinação de 17%, fixados com parafusos de aço galvanizado;

**1.24.8.** No perímetro das platibandas existentes, inclusive do telhado a ser mantido, serão instalados rufos para fechamento e condução da água até os beirais. No telhado a ser construído (02) será instalada uma calha de chapa de aço galvanizado ao longo do comprimento do mesmo;

**1.24.9.** Para fechamento dos espaços entre laje e cobertura (telha metálica), serão instaladas telas passarineiras em polipropileno (marca Sandalo, ou similar), acabamento cinza, a fim de evitar a entrada de pássaros e/ou insetos. São modelos universais, que se ajustam perfeitamente à ondulação das telhas;

**1.25.** O telhado principal é a cobertura da edificação antiga (fachada frontal);

**1.26.** Haverá a remoção das telhas de fibrocimento existente, conforme planta baixa. As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal;

**1.27.** Será realizada a limpeza das calhas de concreto, com jatos de alta pressão, assim como nas platibandas, a fim de remover resíduos acumulados e vegetações resultantes do alto índice de infiltração e umidade existentes no local;

**1.28.** Tem-se a necessidade da remoção do reboco da parte interna do frontão, para posterior substituição do mesmo com aditivos impermeabilizantes e pintura acrílica com fundo preparador;

**1.29.** As platibandas laterais também receberão pintura acrílica;

**1.30.** As calhas existentes de concreto receberão impermeabilização com manta asfáltica;

**1.31.** Serão instalados rufos tipo pingadeira nas platibandas laterais, a fim de proteger a superfície contra a umidade;

**1.32.** Será realizada a instalação de telhas de aço zincado trapezoidal TP 40, com pintura em tinta esmalte sintético branco com proteção para metais ferrosos (2 demãos), com inclinação de 25%, fixados com parafusos de aço galvanizado;

**1.33.** As cumeeiras e os espigões serão do mesmo material das telhas;

**1.34.** Quanto à estrutura, será utilizado o madeiramento existente, com pequenos reparos para emendas ou nas peças que estiverem comprometidas por insetos ou por umidade (caso surja a necessidade);

**1.35.** No perímetro dos vãos dos poços de luz e no perímetro da platibanda existente serão instalados rufos de chapa galvanizada para fechamento e condução da água até os beirais;

**1.36.** A Contratada providenciará a limpeza permanente do local durante todo o período de atividade, permitindo o fácil acesso e deslocamento de mão de obra e/ou Fiscalização, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e, inclusive, a desobstrução do local;

**1.37.** Caso sejam utilizados materiais e técnicas construtivas que não estejam contempladas neste Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, estes deverão seguir rigorosamente as orientações das normas técnicas (ABNT), as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, com prévia apreciação dos responsáveis pelos projetos e autorização da Fiscalização;

**1.38.** O recebimento de obras e serviços obedecerá à legislação vigente e NBR 5675 - recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

- 2.1. Reforma dos Banheiros Sanitários:** esta reforma se faz necessária devido a presente estrutura estar com elevado processo de deterioração e para a adequação dos mesmos em relação à acessibilidade de pessoas com deficiência que frequentam esta Casa Parlamentar;
- 2.2. Reforma da Sala de Exposições:** esta reforma se faz necessária com o intuito de preservar o bom estado da respectiva sala, condizendo com a importância do recinto;
- 2.3. Reforma do Telhado:** esta reforma se faz necessária devido a cobertura atual apresentar diversas avarias, sendo elas: calhas enferrujadas, furadas e entupidas, telhas com diversas danificações e o teto apresenta infiltrações ocorrendo gotejamentos no interior deste prédio histórico.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** Trata-se de obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência para execução indireta na forma empreitada por preço global.
- 3.2.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no Edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão disciplinados no Edital.
- 4.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 4.4.1.** Valor Global e Valores Unitários: conforme planilha de composição de preços contida nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).
- 4.4.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).
- 4.4.3.** O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.
- 4.4.4.** As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.2.** As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

### **6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nas segundas às quintas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3220-7256.
- 6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**6.2.2.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. **As plantas da obra em formato digital PDF encontram-se na Diretoria Administrativa da CMVSM.**

**6.2.3.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.3.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contrato** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** designado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**7.3.** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**7.4** A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.6.** A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**7.6.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

**7.6.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.8.** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**7.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**7.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**7.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.12.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.13.** Cumpre, ainda, à fiscalização:

**7.13.1.** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

**7.13.1.1** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**7.13.1.2** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

**7.13.1.3** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**7.13.1.4** Aos depósitos do FGTS; e

**7.13.1.5** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**7.14.** Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

## **8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.2.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**8.2.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**8.2.5.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

**8.2.5.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

**8.2.5.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.2.5.4** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**8.2.8.** Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.3.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**8.3.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.3.2.1** Manter os empregados nos horários predeterminados;

**8.3.3.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**8.3.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

**8.3.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.3.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**8.3.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.8.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**8.3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.3.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.3.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.3.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**8.3.13.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**8.3.14.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

**8.3.15.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**8.3.16.** Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

**8.3.17.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**8.3.18.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

**8.3.19.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**8.3.20.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**8.3.21.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**8.3.22.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.3.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**8.3.24.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.3.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.3.26.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.3.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**8.3.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**8.3.30.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nº 6.496/77 e 12.378/2010);

**8.3.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.3.32.** Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

## **9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com as Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**10.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**10.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.2.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, se houver, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.2.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.2.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 2002).

**10.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo).

**11.1.1.** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

**11.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**11.2.** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**11.3.** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**11.3.1.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**11.3.2.** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**11.4.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

**11.5.** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**11.5.1.** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**11.5.2.** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**11.6.1.** Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**11.6.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

**I** = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

**I** = (6 / 100) / 365

**I** = 0,00016438



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**11.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**11.7.1.** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**11.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**11.8.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1** Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**13.1.5.** cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**13.2.1. Advertência** formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.2.2. Multa** de:

**13.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**13.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**13.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

**13.2.2.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.2.3. Suspensão** do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**13.2.3.1** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

**13.2.3.2** Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**13.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.2.5. Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1.** Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**15.1.** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**16. DOS ANEXOS**

- Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo Completo.

**Aprovação:**

---

**Ver. Maria Aparecida Brizola Mayer**  
Presidente da CMVSM



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**REFORMA SANITÁRIOS, SALA DE EXPOSIÇÕES E TELHADOS**  
**CÂMARA DOS VEREADORES**

Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria/RS

Santa Maria/RS, 27 de agosto de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



**SUMÁRIO**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	4
MEMORIAL DESCRITIVO .....	5
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	5
1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	5
1.2. PLACAS DE OBRA .....	5
2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA .....	5
2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA .....	5
2.2. DIÁRIO DE OBRAS .....	6
2.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS .....	6
3. SANITÁRIOS .....	6
3.1. DEMOLIÇÃO .....	6
3.2. DIVISÓRIAS DE GRANITO .....	7
3.3. REVESTIMENTOS .....	7
3.3.1. REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO .....	7
3.3.2. REVESTIMENTO CERÂMICO - PAREDE .....	7
3.4. FORRO .....	8
3.5. ESQUADRIAS .....	8
3.6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS .....	8
3.6.1. REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS EXISTENTES .....	8
3.6.2. LAVATÓRIO .....	8
3.6.3. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA .....	9
3.6.4. BACIA SANITÁRIA .....	9
3.6.5. BARRAS DE APOIO EM INOX .....	10
3.6.6. ACESSÓRIOS .....	10
4. SALA DE EXPOSIÇÕES .....	10
4.1. PAREDES .....	10
4.2. RODAPÉ DE MADEIRA .....	11
5. COBERTURA .....	11
5.1. TELHADO SECUNDÁRIO (02 e 03) .....	11
5.1.1. DEMOLIÇÃO ALVENARIA .....	11
5.1.2. REMOÇÃO DO TELHADO .....	12
5.1.3. MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA .....	12
5.1.4. CONSTRUÇÃO DO TELHADO .....	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



**SUMÁRIO**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	4
MEMORIAL DESCRITIVO .....	5
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	5
1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	5
1.2. PLACAS DE OBRA .....	5
2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA .....	5
2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA .....	5
2.2. DIÁRIO DE OBRAS .....	6
2.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS .....	6
3. SANITÁRIOS .....	6
3.1. DEMOLIÇÃO .....	6
3.2. DIVISÓRIAS DE GRANITO .....	7
3.3. REVESTIMENTOS .....	7
3.3.1. REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO .....	7
3.3.2. REVESTIMENTO CERÂMICO - PAREDE .....	7
3.4. FORRO .....	8
3.5. ESQUADRIAS .....	8
3.6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS .....	8
3.6.1. REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS EXISTENTES .....	8
3.6.2. LAVATÓRIO .....	8
3.6.3. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA .....	9
3.6.4. BACIA SANITÁRIA .....	9
3.6.5. BARRAS DE APOIO EM INOX .....	10
3.6.6. ACESSÓRIOS .....	10
4. SALA DE EXPOSIÇÕES .....	10
4.1. PAREDES .....	10
4.2. RODAPÉ DE MADEIRA .....	11
5. COBERTURA .....	11
5.1. TELHADO SECUNDÁRIO (02 e 03) .....	11
5.1.1. DEMOLIÇÃO ALVENARIA .....	11
5.1.2. REMOÇÃO DO TELHADO .....	12
5.1.3. MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA .....	12
5.1.4. CONSTRUÇÃO DO TELHADO .....	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



5.1.5. CALHAS E RUFOS.....	12
5.1.6. PROTEÇÃO BEIRAL .....	13
5.2 TELHADO PRINCIPAL (01).....	13
5.2.1. REMOÇÃO TELHADO .....	13
5.2.2. MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA .....	13
5.2.3. CONSTRUÇÃO TELHADO .....	13
5.2.5. RUFOS .....	14
3.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS .....	14
3.8 INSTALAÇÕES E MATERIAS ELÉTRICOS .....	14
3.8.1. ALARMES DE EMERGÊNCIA (SANITÁRIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) .....	14
3.8.2. TOMADAS .....	14
3.8.3. FIOS E CABOS (INSTALAÇÕES GERAIS).....	14
6. LIMPEZA.....	15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
8. DATAS E ASSINATURAS.....	15



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- SERVIÇOS: Reforma Sanitários, Sala de Exposições e Telhados da Câmara dos Vereadores.
- LOCAL: Rua Vale Machado, 1415, Centro, cidade Santa Maria/RS.
- ÁREA DE INTERVENÇÃO:
  - Banheiros: 30,35m<sup>2</sup>.
  - Sala de Exposição: 30,16m<sup>2</sup>.
  - Telhado 01: 348,79m<sup>2</sup>
    - 302,35m<sup>2</sup> (telhas)
    - 13,95m<sup>2</sup> (rufos)
    - 32,49m<sup>2</sup> (platibandas e frontão)
  - Telhado 02: 36,43m<sup>2</sup>.
  - Telhado 03: 102,27m<sup>2</sup>.
  - Total: 548,00m<sup>2</sup>.
- PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS.
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
  - Projeto Arquitetônico: Fábio Prado Lima. CAU/RS A62593-0
  - Projeto Hidrossanitário: Engº Civil Luciano T. Dotto. CREA/RS 074543
  - Projeto Elétrico: Engº Civil Luciano T. Dotto. CREA/RS 074543
  - Planilha orçamentária: Engº Civil Luciano T. Dotto. CREA/RS 074543





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



## MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto constitui-se de todas as informações gráficas que definem a arquitetura da edificação, bem como todas as especificações técnicas necessárias. Todo o material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim que se destina.

A execução de todos os serviços obedecerá às prescrições normativas da ABNT, norma específica, sendo a mão de obra especializada e o acabamento esmerado. Qualquer dúvida, alteração de material ou projeto deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização, com anuência da autora do projeto.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Como se trata de uma reforma sem acréscimo de área e na edificação há instalações necessárias aos empregados da obra, não será feita instalações provisórias.

#### 1.2. PLACAS DE OBRA

A contratada deverá fornecer e instalar as placas de identificação da obra, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Santa Maria e outra placa com identificação da empresa, conforme todas as Especificações técnicas pertinentes à instalação da mesma. Os locais de fixação das placas serão indicados pela fiscalização.

### 2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

#### 2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

A contratada deverá manter um acompanhamento técnico através de um responsável técnico habilitado, que poderá ser Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, o qual deverá comparecer diariamente na obra, no período de segunda a sexta-feira com suas devidas Responsabilidades Técnicas (RRT e/ou ART).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



## 2.2. DIÁRIO DE OBRAS

A contratada deverá manter no canteiro um Diário de Obras, com folhas numeradas e em duas vias, no mínimo, de acordo com o disposto do artigo 89, do Decreto Federal nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, onde serão registradas as ocorrências da obra, além de outras informações julgadas convenientes, as seguintes:

- Eventuais problemas que venham a ocasionar atraso no cumprimento na etapa prevista, como condições climáticas desfavoráveis, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a ingerência da Contratada, dificuldades na aquisição de material, etc.;
- Consultas e respostas à fiscalização da obra;
- Número e categoria dos operários presentes;
- Equipamentos especiais utilizados;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas no Cronograma Físico-Financeiro;
- Parecer da fiscalização quanto ao andamento da obra;
- Determinação de providências por parte da fiscalização;
- Interpelações e respostas à Contratada por parte da fiscalização.

O mesmo será preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico da obra (Arquiteto e/ou Engenheiro Civil). O Diário de Obras será preenchido em duas vias, sendo que uma das vias será entregue à Fiscalização.

## 2.3 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A empresa deverá elaborar e manter no canteiro de obras cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Em até 30 dias após início da obra, a contratada deverá entregar à Fiscalização o PPRA.

## 3. SANITÁRIOS

### 3.1 DEMOLIÇÃO

Deverão ser demolidas as paredes de alvenarias indicadas na Planta Baixa Demolir/Construir/Manter, bem como a remoção dos revestimentos existentes nas paredes e no piso e pequenos reparos no forro do sanitário feminino. Durante a demolição deverão ser tomadas medidas para evitar a geração de poeira no interior do prédio. Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos do canteiro e destinados para local específico para destinação de resíduos por empresa devidamente normatizada. Os resíduos de obra que permanecerem no canteiro deverão estar acondicionados em caçambas próprias para esta finalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



### 3.2 DIVISÓRIAS DE GRANITO

Nos gabinetes sanitários, serão instaladas divisórias em granito branco polido de espessura 30mm, conforme projeto, com altura de 1,85m. A fixação dos mesmos deverá ser na parede e no piso, com argamassa de assentamento.

### 3.3 REVESTIMENTOS

A Contratada deverá apresentar previamente à Fiscalização, uma amostra do piso cerâmico, que está pretendendo utilizar, para que a mesma aprove ou rejeite o produto. Caso a Fiscalização rejeite o piso proposto, a Contratada deverá providenciar outro modelo.

O assentamento obedecerá às recomendações do fabricante quanto às espessuras das juntas e técnica de assentamento.

#### 3.3.1 REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO

Nos sanitários, serão removidos os revestimentos cerâmicos dos pisos existentes. Em toda a área aonde for retirado o piso, deverá ser colocado um novo revestimento tipo porcelanato 60x60cm (Porcelanato Linne branco, da marca Incepa, ou similar), com acabamento acetinado retificado, PEI 5, absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante tipo ACIII.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor similar ao do revestimento, com índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5mm.

#### 3.3.2 REVESTIMENTO CERÂMICO - PAREDE

Serão removidos os revestimentos cerâmicos das paredes existentes e colocado placas cerâmicas de 33x45cm (azulejo Forma Branco, da marca Eliane, ou similar), até a altura de 2,10m. O revestimento cerâmico utilizado será de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração (a ser definida) perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, com rejunte epóxi na mesma tonalidade.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas dentro de nível e prumo. A espessura das juntas será e no máximo 2mm.

Todas as paredes indicadas na planta de acabamento, que não forem revestidos de cerâmica, receberão inicialmente duas demãos de massa látex após lixamento e uma demão de selador acrílico. Após serão aplicadas 2 demãos de tinta acrílica semi-brilho de 1ª linha (Premium), na cor clara a ser definido pelo fiscal (branco, gelo, bege, etc.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



### 3.4 FORRO

No banheiro masculino, será executado rebaixo em gesso acartonado estruturado em perfis metálicos, sem negativos nas paredes. Após, deverá ter a superfície regularizada para receber aplicação de selador e 2 demãos de tinta acrílica de 1ª linha (Premium) na cor branca fosca.

No banheiro feminino, será mantido o forro existente, somente receberá pequenos reparos, com aplicação de selador e tinta acrílica de 1ª linha (Premium) na cor branca fosca.

### 3.5 ESQUADRIAS

Deverão ser removidas as portas internas existentes nos gabinetes e destinadas à local específicos pela fiscalização.

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, quanto a sua localização, forma de abertura e dimensões. As fechaduras e ferragens serão de primeira qualidade, acabamento cromado.

Serão mantidas as portas de acesso aos sanitários e as janelas, porém as esquadrias de madeira serão lixadas e pintadas com tinta esmalte sobre fundo nivelador (manter a cor existente).

As portas internas (gabinetes sanitários) serão em vidro cristal colorido (branco) temperado de 10mm, em estrutura de alumínio com ferragem necessária para o perfeito funcionamento do mesmo e com garantia que as peças não ferrugem.

### 3.6 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Todas as louças, metais, acessórios e equipamentos sanitários instalados nos sanitários/vestiários deverão atender as exigências da NBR 9050/2015. As louças serão brancas, de primeira qualidade e linha padrão. Os metais serão em aço cromado.

#### 3.6.1. REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS EXISTENTES

Serão removidas as cubas, os metais, as bancadas de granito, os vasos sanitários e os mictórios existentes, destinado ao local determinado pelo fiscal.

#### 3.6.2. LAVATÓRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



<p>Nos sanitários feminino e masculino serão colocadas bancadas em granito cinza andorinha, de acordo com a escolha e aprovação do fiscal, de espessura entre 25 mm e 30 mm, dimensões conforme projeto, com três cubas de embutir oval de 35x50cm (modelo L.37, da marca Deca, ou similar). O espelho do granito terá uma largura de 10cm, que funcionará como apoio de objetos. As bancadas terão suportes com mão francesa de aço.</p>	
<p>Nos dois gabinetes para PCD serão colocados lavatórios suspensos de louça branca com dimensão de 29,5x39cm (modelo Spot branco da Deca, ou similar).</p>	

### 3.6.3. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA

<p>Será instalada junto ao lavatório dos sanitários, 01 (uma) unidade de torneira de mesa, de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual e fechamento automático, com arejador de vazão constante, destinada ao uso racional e econômico de água potável (modelo Pressmatic Compact Ciclo Fixo, da marca Docol ou similar com mesmas especificações). O material (aço cromado) da mesma deve ter acabamento sem ondulações, asperezas, deformações, falha de material, entalhos ou rebarbas. No total serão 08 unidades.</p>	
---	---

### 3.6.4. BACIA SANITÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



Os aparelhos sanitários serão em louça branca (modelo Deca ou similar), com caixa acoplada e duplo acionamento, com todos os acessórios, inclusive assento. Devem ter boa durabilidade, superfície lisa, de fácil limpeza e manuseio higiênico. No total serão 06 bacias sanitárias.



#### 3.6.5. BARRAS DE APOIO EM INOX

Juntamente com o vaso sanitário (gabinetes para PCD) será instalado barras de apoio em aço inox, sendo 2 (duas) barras na horizontal de 80 cm e 1 (uma) na vertical de 70cm. No lavatório, será instalado 2 (duas) barras de apoio de inox de 40cm na vertical.

No total, serão instaladas 10 (dez) barras de apoio para as pessoas com deficiência, contemplando todas as formas de transferência pelo portador e exigências previstas na NBR 9050/2015.

#### 3.6.6. ACESSÓRIOS

Serão instalados espelhos sem moldura, a partir da bancada até a altura do término do revestimento cerâmico, conforme projeto arquitetônico.

No interior dos gabinetes sanitários serão colocadas prateleiras de granito branco polido, para apoio de objetos. No total serão instaladas 06 unidades.

Além das prateleiras, serão instalados gancho de inox (com duas pontas) para pendurar objetos, da marca Docol ou similar. Estes ganchos serão fixados às paredes por meio de buchas e parafusos. Ao todo serão instalados 6 (seis) cabides duplos.



Os acessórios como toalheiro, dispenser, porta toalha e porta sabonete existentes, deverão ser retirados para a obra e recolocados ao término da mesma.

### 4. SALA DE EXPOSIÇÕES

#### 4.1 PAREDES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



No local, há em diversos pontos, a danificação de reboco devido a umidade ascendente do solo. Deverá ser retirado o reboco (altura de 1,30m) até expor os tijolos, procedendo-se à impermeabilização por argamassa com aditivo impermeabilizante, conforme determinado pelo manual e normas técnicas pertinentes. Posteriormente segue-se com os serviços de chapisco, reboco e aplicação de massa corrida ou acrílica para a finalização com a pintura em tinta acrílica.

A argamassa utilizada no chapisco interno deverá ser de cimento e areia lavada grossa peneirada, com traço de 1:3. A espessura do chapisco deverá ser de 5 mm. Deverá ser feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Após esse procedimento, as paredes em toda sua extensão, neste ambiente, receberão inicialmente uma demão de selador acrílico. Posteriormente serão aplicadas 2 demãos, de tinta acrílica fosca, cor de tinta semelhante à existente. A cor deverá ser aprovada pela fiscalização.

#### 4.2 RODAPÉ DE MADEIRA

O piso do local será mantido, apenas será substituído o rodapé existente por um novo, em madeira, com altura e modelo similar ao existente.

Para garantir o visual padrão com os rodapés existentes nos demais ambientes do local, optou-se pela utilização de tinta esmalte de mesmo tom existente para o acabamento da mesma.

### 5. COBERTURA

As demolições e retiradas deverão ser executadas de forma que minimize os impactos ambientais e que preserve a segurança das pessoas, do mobiliário, das instalações e da própria edificação. Deverão ser protegidas áreas adjacentes (pisos e paredes) e deve ser evitado o acúmulo de entulho na obra em quantidade que possa causar transtornos ao funcionamento do local.

#### 5.1 TELHADO SECUNDÁRIO (02 e 03)

O telhado secundário é o que abrange as salas e circulação do térreo. É subdividido em telhado a ser construído (02) e telhado a ser mantido (03).

##### 5.1.1. DEMOLIÇÃO ALVENARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



Será realizada a demolição de volumes em alvenaria existentes no telhado 02, conforme planta de demolição. O objetivo é ficar com toda a extensão da laje livre, para a instalação do telhado novo.

#### *5.1.2. REMOÇÃO DO TELHADO*

Haverá a remoção das telhas de fibrocimento existentes entre os volumes, conforme planta baixa. Será feita a remoção de toda a estrutura que existir no local, e possíveis entulhos.

As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal.

#### *5.1.3. MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA*

Será realizada a limpeza das calhas de concreto existentes e da platibanda entre os telhados 02 e 03, com jatos de alta pressão. Após esse procedimento, será feita a impermeabilização da calha do telhado a ser mantido (03) e pintura acrílica externa com fundo preparador.

Será instalado um rufo tipo pingadeira na platibanda existente, a fim de protegê-la contra a umidade, além da instalação de 3 drenos (tubos de PVC DN100mm) para escoamento pluvial.

#### *5.1.4. CONSTRUÇÃO DO TELHADO*

No telhado 02, será realizada a instalação de estrutura de madeira, com vigas e caibros, e as telhas serão de aço zincado trapezoidal TP 40, com pintura em tinta esmalte sintético branco com proteção para metais ferrosos (2 demãos), com inclinação de 17%, fixados com parafusos de aço galvanizado.

#### *5.1.5. CALHAS E RUFOS*

No perímetro das platibandas existentes, inclusive do telhado a ser mantido, serão instalados rufos para fechamento e condução da água até os beirais.

No telhado a ser construído (02) será instalada uma calha de chapa de aço galvanizado ao longo do comprimento do mesmo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



**5.1.6. PROTEÇÃO BEIRAL**

Para fechamento dos espaços entre laje e cobertura (telha metálica), serão instaladas telas passarineiras em polipropileno (marca Sandalo, ou similar), acabamento cinza, a fim de evitar a entrada de pássaros e/ou insetos. São modelos universais, que se ajustam perfeitamente à ondulação das telhas.



**5.2 TELHADO PRINCIPAL (01)**

O telhado principal é a cobertura da edificação antiga (fachada frontal).

**5.2.1. REMOÇÃO TELHADO**

Haverá a remoção das telhas de fibrocimento existente, conforme planta baixa. As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal.

**5.2.2. MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA**

Será realizada a limpeza das calhas de concreto, com jatos de alta pressão, assim como nas platibandas, a fim de remover resíduos acumulados e vegetações resultantes do alto índice de infiltração e umidade existentes no local.

Tem-se a necessidade da remoção do reboco da parte interna do frontão, para posterior substituição do mesmo com aditivos impermeabilizantes e pintura acrílica com fundo preparador. As platibandas laterais também receberão pintura acrílica.

As calhas existentes de concreto receberão impermeabilização com manta asfáltica.

Serão instalados rufos tipo pingadeira nas platibandas laterais, a fim de proteger a superfície contra a umidade.

**5.2.3. CONSTRUÇÃO TELHADO**

Será realizada a instalação de telhas de aço zincado trapezoidal TP 40, com pintura em tinta esmalte sintético branco com proteção para metais ferrosos (2 demãos), com inclinação de 25%, fixados com parafusos de aço galvanizado. As cumeeiras e os espigões serão do mesmo material das telhas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



Quanto à estrutura, será utilizado o madeiramento existente, com pequenos reparos para emendas ou nas peças que estiverem comprometidas por insetos ou por umidade (caso surja a necessidade).

#### 5.2.5. RUFOS

No perímetro dos vãos dos poços de luz e no perímetro da platibanda existente serão instalados rufos de chapa galvanizada para fechamento e condução da água até os beirais.

### 3.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Segue as indicações do projeto e memorial específico.

### 3.8 INSTALAÇÕES E MATERIAS ELÉTRICOS

#### 3.8.1. ALARMES DE EMERGÊNCIA (SANITÁRIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Nos banheiros acessíveis serão instalados alarme com botoeira de acionamento à prova d'água que emite sinais sonoros e luminosos, conforme a NBR9050/2015. Este alarme possui botoeira anti-pânico sem fio alimentada por uma bateria de 12V. Serão instalados perto das bacias sanitárias (1 unidade em cada). Total de 02 unidades.

#### 3.8.2. TOMADAS

Serão instaladas, nos sanitários, 1 caixa de tomada 4"x2" em cada, totalizando 02 unidades. Na sala de exposições serão aproveitadas as caixas existentes, sendo feita somente a troca das tomadas.

Todas as tomadas deverão ser conforme as normas e possuir certificação de produto. Deverão ser do tipo universal (2P=T) NBR 14136 para tensão nominal de 220V e correntes de 10 A (3 unidades) e 20 A (2 unidades).

As tomadas serão alimentadas a partir dos quadros de distribuição correspondentes. Todas as tomadas deverão ter fio-terra.

#### 3.8.3. FIOS E CABOS (INSTALAÇÕES GERAIS)

Na sala de exposições será feita a troca dos cabos condutores existentes.

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm<sup>2</sup> para circuitos de força e o fio terra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE  
ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS



## 6. LIMPEZA

A contratada providenciará a limpeza permanente do local durante todo o período de atividade, permitindo o fácil acesso e deslocamento de mão de obra e/ou Fiscalização, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e, inclusive, a desobstrução do local.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso sejam utilizados materiais e técnicas construtivas que não estejam contempladas neste Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, estes deverão seguir rigorosamente as orientações das normas técnicas (ABNT), as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, com prévia apreciação dos responsáveis pelos projetos e autorização da Fiscalização.

O recebimento de obras e serviços obedecerá à legislação vigente e NBR 5675 - recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura.

## 8. DATAS E ASSINATURAS

Projeto Arquitetônico

\_\_\_\_\_  
Fábio Prado Lima  
Arquiteta e Urbanista CAU/RS A62.593-0  
Matrícula: 12.276-0

Proprietário

\_\_\_\_\_  
Município de Santa Maria – PMSM

Santa Maria/RS, 27 de agosto de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
REFORMA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		15.092,52	6.037,01	4.527,76	4.527,76
2	SANITÁRIOS	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
		73.126,55	14.625,31	36.563,28	21.937,97
3	SALA DE EXPOSIÇÕES	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		3.435,50	1.030,65	1.374,20	1.030,65
4	COBERTURA	100,00%	40,00%	50,00%	10,00%
		63.276,14	25.310,46	31.638,07	6.327,61
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%
		4.613,72	922,74	1.845,49	1.845,49
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	30,00%	50,00%	20,00%
		1.841,80	552,54	920,90	368,36
Porcentagem			30,04%	47,63%	22,33%
Custo			48.478,71	76.869,69	36.037,83
Porcentagem Acumulado			30,04%	77,67%	100,0%
Custo Acumulado			48.478,71	125.348,40	161.386,23

Luciano Teixeira Dotto  
Eng.º Civil - CREA 74.543



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DESENVOLVIMENTO URBANO S M D U S E P SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria</b> <b>Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana</b> <b>Superintendência de Elaboração de Projetos</b>																			
<b>OBRA: Reforma Sanitários, Sala de Exposições e Telhados - Câmara de Vereadores</b>																				
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO</b>																				
<p>I. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:</p> $BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] . 100$																				
<p>II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Seguros e garantias</td> <td style="width: 10%; text-align: center;"><b>G</b></td> <td style="width: 30%; text-align: right;">0,80%</td> </tr> <tr> <td>Riscos e Imprevistos</td> <td style="text-align: center;"><b>R</b></td> <td style="text-align: right;">1,27%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td style="text-align: center;"><b>DF</b></td> <td style="text-align: right;">1,23%</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Rateio da Administração Central</td> <td style="text-align: center;"><b>AC</b></td> <td style="text-align: right;">4,00%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td style="text-align: center;"><b>L</b></td> <td style="text-align: right;">7,40%</td> </tr> <tr> <td>Tributos e Impostos</td> <td style="text-align: center;"><b>I</b></td> <td style="text-align: right;">9,10%</td> </tr> </table>			Seguros e garantias	<b>G</b>	0,80%	Riscos e Imprevistos	<b>R</b>	1,27%	Despesas Financeiras	<b>DF</b>	1,23%	Taxa de Rateio da Administração Central	<b>AC</b>	4,00%	Lucro	<b>L</b>	7,40%	Tributos e Impostos	<b>I</b>	9,10%
Seguros e garantias	<b>G</b>	0,80%																		
Riscos e Imprevistos	<b>R</b>	1,27%																		
Despesas Financeiras	<b>DF</b>	1,23%																		
Taxa de Rateio da Administração Central	<b>AC</b>	4,00%																		
Lucro	<b>L</b>	7,40%																		
Tributos e Impostos	<b>I</b>	9,10%																		
<p>III. Tributos - Memória de Cálculo</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;">PIS:</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">0,65%</td> <td style="width: 30%;"></td> </tr> <tr> <td>COFINS:</td> <td style="text-align: right;">3,00%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>INSS (com desoneração):</td> <td style="text-align: right;">4,50%</td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>TRIBUTOS</b></td> <td style="text-align: right;"><b>8,15%</b></td> <td></td> </tr> </table>			PIS:	0,65%		COFINS:	3,00%		INSS (com desoneração):	4,50%		<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,15%</b>							
PIS:	0,65%																			
COFINS:	3,00%																			
INSS (com desoneração):	4,50%																			
<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,15%</b>																			
<p>IV. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo - Alíquota<sup>(1)</sup>: 3,50%</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;">ISS:</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">0,95%</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">*(27,16% de mão de obra)</td> </tr> <tr> <td><b>IMPOSTOS E TRIBUTOS:</b></td> <td style="text-align: right;"><b>9,10%</b></td> <td></td> </tr> </table> <p>(1) Base Santa Maria - RS, sobre o valor de mão de obra.</p>			ISS:	0,95%	*(27,16% de mão de obra)	<b>IMPOSTOS E TRIBUTOS:</b>	<b>9,10%</b>													
ISS:	0,95%	*(27,16% de mão de obra)																		
<b>IMPOSTOS E TRIBUTOS:</b>	<b>9,10%</b>																			
<p>V. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;"><b>BDI:</b></td> <td style="width: 40%; text-align: right;"><b>26,87%</b></td> </tr> </table>			<b>BDI:</b>	<b>26,87%</b>																
<b>BDI:</b>	<b>26,87%</b>																			
<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA ( % )</b>																				
<b>Tipo de obra</b>	<b>1º quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º quartil</b>																	
Construção de edifícios	20,34	22,12	25,00																	
<b>Item BDI</b>	<b>1º quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º quartil</b>																	
G Garantias	0,80	0,80	1,00																	
R Riscos e Imprevistos	0,97	1,27	1,27																	
DF Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39																	
AC Administração Central	3,00	4,00	5,50																	
L Lucro	6,16	7,40	8,96																	
I Impostos (PIS, COFINS, ISSQN)	Conforme legislação específica																			
S Seguros	*	*	*																	

Nota: \* Variável de acordo com exigência do edital.

Santa Maria, 26 de agosto de 2019.

**Luciano Teixeira Dotto**  
Eng.º Civil - CREA/RS 74.543  
Matrícula: 9761-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA - HORISTA e MENSALISTA - COM</b>			
UF: RIO GRANDE DO SUL		Vigência a partir de: OUT de 2018	
<b>DESONERADO</b>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00
B2	Feriados	4,25	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,11	6,25
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,49</b>	<b>16,02</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,64
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,77	3,67
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58	3,53
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,58</b>	<b>11,24</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47	2,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>7,87</b>	<b>3,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>83,74</b>	<b>47,06</b>

Santa Maria, 26 de agosto de 2019.

Eng. Civil Luciano Teixeira Dotto  
CREA/RS 74.543



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									<b>15.092,52</b>	<b>9,35 %</b>
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>991,72</b>	<b>0,61 %</b>
1.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,5	312,68	43,73	352,96	396,69	109,32	882,40	991,72	0,61 %
<b>1.2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>									<b>14.100,80</b>	<b>8,74 %</b>
1.2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	76,84	96,27	1,21	97,48	3.850,80	48,40	3.899,20	2,42 %
1.2.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	50,26	61,98	1,78	63,76	9.916,80	284,80	10.201,60	6,32 %
<b>2</b>		<b>SANITÁRIOS</b>									<b>73.126,55</b>	<b>45,31 %</b>
<b>2.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES</b>									<b>6.089,16</b>	<b>3,77 %</b>
2.1.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m³	1,91	40,59	34,49	17,00	51,49	65,87	32,47	98,34	0,06 %
2.1.2	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	3,82	20,30	13,92	11,83	25,75	53,17	45,19	98,36	0,06 %
2.1.3	95302 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	26,74	1,49	0,16	1,73	1,89	4,27	46,26	50,53	0,03 %
2.1.4	85406 SINAPI	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	91,52	43,81	37,24	18,34	55,58	3.408,20	1.678,48	5.086,68	3,15 %
2.1.5	85367 SINAPI	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	m²	30,35	14,69	12,61	6,02	18,63	382,71	182,71	565,42	0,35 %
2.1.6	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	4,87	20,30	13,92	11,83	25,75	67,79	57,61	125,40	0,08 %
2.1.7	95302 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	34,09	1,49	0,16	1,73	1,89	5,45	58,98	64,43	0,04 %
<b>2.2</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>									<b>9.563,12</b>	<b>5,93 %</b>
<b>2.2.1</b>		<b>PISO</b>									<b>3.163,68</b>	<b>1,96 %</b>
2.2.1.1	87263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	m²	30,35	82,17	10,03	94,21	104,24	304,41	2.859,27	3.163,68	1,96 %
<b>2.2.2</b>		<b>PAREDE</b>									<b>6.399,44</b>	<b>3,97 %</b>
2.2.2.1	87275 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF. 06/2014	m²	60,46	59,09	21,35	53,61	74,96	1.290,82	3.241,26	4.532,08	2,81 %
2.2.2.2	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	56,57	12,15	6,73	8,68	15,41	380,71	491,03	871,74	0,54 %
2.2.2.3	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF. 06/2014	m²	56,57	1,84	0,82	1,51	2,33	46,38	85,42	131,80	0,08 %
2.2.2.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	56,57	12,04	4,03	11,24	15,27	227,97	635,85	863,82	0,54 %
<b>2.3</b>		<b>FORRO DE GESSO</b>									<b>1.967,75</b>	<b>1,22 %</b>
2.3.1	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	m²	15,16	66,27	10,98	73,09	84,07	166,45	1.108,05	1.274,50	0,79 %



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.3.2	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m²	2	36,15	14,27	31,59	45,86	28,54	63,18	91,72	0,06 %
2.3.3	88484 SINAPI	AF 05/2017 P APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	m²	30,35	2,15	1,09	1,63	2,72	33,08	49,47	82,55	0,05 %
2.3.4	88488 SINAPI	AF 06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	30,35	13,48	5,26	11,84	17,10	159,64	359,34	518,98	0,32 %
<b>2.4</b>		<b>ESQUADRIAS</b>									<b>17.837,76</b>	<b>11,05 %</b>
2.4.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	7,08	6,49	5,62	2,61	8,23	39,78	18,48	58,26	0,04 %
2.4.2	00034390 SINAPI	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 10 MM, PINTADO NA COR BRANCA	m²	8,51	391,70	0,00	496,94	496,94	0,00	4.228,95	4.228,95	2,62 %
2.4.3	PMSM0401 Próprio	JOGO DE FERRAGENS, INCLUSIVE MOLA E PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO (Código sinapi 73838/001 modificado)	un	6	1.701,58	4,79	2.154,00	2.158,79	28,74	12.924,00	12.952,74	8,03 %
2.4.4	74065/003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	20,6	22,88	11,33	17,69	29,02	233,39	364,42	597,81	0,37 %
<b>2.5</b>		<b>DIVISÓRIAS DE GRANITO</b>									<b>17.712,14</b>	<b>10,98 %</b>
2.5.1	79627 SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	19,61	711,93	134,71	768,51	903,22	2.641,66	15.070,48	17.712,14	10,98 %
<b>2.6</b>		<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>									<b>19.956,62</b>	<b>12,37 %</b>
2.6.1	97663 SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	16	8,62	7,54	3,39	10,93	120,64	54,24	174,88	0,11 %
2.6.2	97666 SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	8	6,28	5,49	2,47	7,96	43,92	19,76	63,68	0,04 %
2.6.3	8387 ORSE	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	3,88	15,49	15,48	4,17	19,65	60,06	16,18	76,24	0,05 %
2.6.4	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	6,95	645,17	45,20	773,32	818,52	314,14	5.374,57	5.688,71	3,52 %
2.6.5	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	154,59	27,27	168,85	196,12	163,62	1.013,10	1.176,72	0,73 %
2.6.6	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	6	4,04	0,00	5,12	5,12	0,00	30,72	30,72	0,02 %
2.6.7	PMSM0409 Próprio	SINAPI (86943) MODIFICADO - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	133,03	16,67	152,10	168,77	33,34	304,20	337,54	0,21 %
2.6.8	00036796 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	8	141,44	0,00	179,44	179,44	0,00	1.435,52	1.435,52	0,89 %
2.6.9	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	4	428,92	22,32	521,85	544,17	89,28	2.087,40	2.176,68	1,35 %
2.6.10	00000377 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4	27,40	0,00	34,76	34,76	0,00	139,04	139,04	0,09 %





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
**REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES**

Bancos  
**SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul**  
**SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul**  
**ORSE - 03/2019 - Sergipe**

B.D.I.  
**26,87%**

Encargos Sociais  
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.6.11	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	2	668,98	19,11	829,62	848,73	38,22	1.659,24	1.697,46	1,05 %
2.6.12	00011683 SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	2	42,91	0,00	54,43	54,43	0,00	108,86	108,86	0,07 %
2.6.13	065245 SBC	ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL PARA P.N.E	UN	2	549,57	0,00	697,23	697,23	0,00	1.394,46	1.394,46	0,86 %
2.6.14	PMSM0406 Próprio	BARRA DE APOIO PARA PCD 40cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4	125,60	18,05	141,29	159,34	72,20	565,16	637,36	0,39 %
2.6.15	PMSM0403 Próprio	BARRA DE APOIO PARA PCD 80cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4	237,85	18,05	283,71	301,76	72,20	1.134,84	1.207,04	0,75 %
2.6.16	PMSM0404 Próprio	BARRA DE APOIO PARA PCD 70cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2	224,36	18,05	266,59	284,64	36,10	533,18	569,28	0,35 %
2.6.17	85005 SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	5,02	352,91	37,25	410,48	447,73	186,99	2.060,61	2.247,60	1,39 %
2.6.18	PMSM0410 Próprio	SINAPI (79627) MODIFICADO - PRATELEIRA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	0,88	711,93	134,71	768,51	903,22	118,54	676,29	794,83	0,49 %
<b>2.2.2</b>		<b>PAREDE</b>										<b>0,00 %</b>
<b>3</b>		<b>SALA DE EXPOSIÇÕES</b>										<b>2,13 %</b>
<b>3.1</b>		<b>PAREDES</b>										<b>1,83 %</b>
3.1.1	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,48	2,33	2,00	0,95	2,95	42,96	20,40	63,36	0,04 %
3.1.2	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	21,48	29,10	17,38	19,53	36,91	373,32	419,50	792,82	0,49 %
3.1.3	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	21,48	2,98	1,57	2,21	3,78	33,72	47,47	81,19	0,05 %
3.1.4	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	21,48	26,25	13,27	20,03	33,30	285,03	430,25	715,28	0,44 %
3.1.5	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	21,48	1,84	0,82	1,51	2,33	17,61	32,43	50,04	0,03 %
3.1.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	81,42	12,04	4,03	11,24	15,27	328,12	915,16	1.243,28	0,77 %
<b>3.2</b>		<b>RODAPE</b>										<b>0,30 %</b>
3.2.1	130301 SBC	RODAPE MADEIRA PARA PINTURA OLEO-LAMINA 10cm	M	20,32	16,64	8,24	12,87	21,11	167,43	261,52	428,95	0,27 %
3.2.2	74065/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	2,04	23,41	11,33	18,37	29,70	23,11	37,47	60,58	0,04 %
<b>4</b>		<b>COBERTURA</b>										<b>39,21 %</b>
<b>4.1</b>		<b>TELHADO SECUNDÁRIO (02 e 03)</b>										<b>10,88 %</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)	
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total		
<b>4.1.1</b>		<b>DEMOLIÇÃO ALVENARIA</b>											
4.1.1.1	97624 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³	2,24	76,32	64,87	31,95	96,82	145,30	71,57	216,87	0,13 %	
4.1.1.2	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	4,48	20,30	13,92	11,83	25,75	62,36	53,00	115,36	0,07 %	
4.1.1.3	95302 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	31,36	1,49	0,16	1,73	1,89	5,01	54,26	59,27	0,04 %	
<b>4.1.2</b>		<b>REMOÇÃO TELHADO</b>											
4.1.2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	21,62	2,45	2,12	0,98	3,10	45,83	21,19	67,02	0,04 %	
4.1.2.2	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	21,62	5,26	4,56	2,11	6,67	98,58	45,62	144,20	0,09 %	
4.1.2.3	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	3,47	20,30	13,92	11,83	25,75	48,30	41,05	89,35	0,06 %	
4.1.2.4	95302 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	24,29	1,49	0,16	1,73	1,89	3,88	42,02	45,90	0,03 %	
<b>4.1.3</b>		<b>MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDA</b>											
4.1.3.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	m²	58,85	1,40	1,16	0,61	1,77	68,26	35,90	104,16	0,06 %	
4.1.3.2	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_09/2018	m²	8,41	64,62	19,53	62,45	81,98	164,24	525,21	689,45	0,43 %	
4.1.3.3	98562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM AF_09/2018	m²	8,41	31,43	16,47	23,40	39,87	138,51	196,79	335,30	0,21 %	
4.1.3.4	180072 SBC	PINTURA ACRÍLICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	m²	50,44	25,24	4,16	27,86	32,02	209,83	1.405,25	1.615,08	1,00 %	
4.1.3.5	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	M	28,02	37,03	5,20	41,77	46,97	145,70	1.170,39	1.316,09	0,82 %	
4.1.3.6	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_12/2014	M	4,5	44,18	12,95	43,10	56,05	58,27	193,95	252,22	0,16 %	
4.1.3.7	89693 SINAPI	TÊ PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	UN	3	43,61	3,77	51,55	55,32	11,31	154,65	165,96	0,10 %	
4.1.3.8	89584 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	UN	3	26,05	2,90	30,14	33,04	8,70	90,42	99,12	0,06 %	
<b>4.1.4</b>		<b>CONSTRUÇÃO TELHADO</b>											
4.1.4.1	PMSM0400 Próprio (cód. sinapi 92566 modificado)	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS DE 1 ÁGUA E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015 (Código sinapi modificado)	m²	36,43	4,80	3,16	2,92	6,08	115,11	106,38	221,49	0,14 %	
4.1.4.2	00020213 SINAPI	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15,6	20,31	0,00	25,76	25,76	0,00	401,85	401,85	0,25 %	
4.1.4.3	00004430 SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	56,04	9,95	0,00	12,62	12,62	0,00	707,22	707,22	0,44 %	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
**REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES**

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.1.4.4	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m²	37,15	39,54	2,86	47,30	50,16	106,24	1.757,20	1.863,44	1,15 %
4.1.4.5	73794/001 SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA. 2 DEMAOS	m²	37,15	33,10	24,00	17,99	41,99	891,60	668,32	1.559,92	0,97 %
4.1.4.6	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	65,64	37,03	5,20	41,77	46,97	341,32	2.741,79	3.083,11	1,91 %
4.1.4.7	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 100 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	28,02	124,05	18,17	139,21	157,38	509,12	3.900,66	4.409,78	2,73 %
<b>4.2</b>		<b>TELHADO PRINCIPAL (01)</b>									<b>45.713,98</b>	<b>28,33 %</b>
<b>4.2.1</b>		<b>REMOÇÃO TELHADO</b>									<b>1.644,37</b>	<b>1,02 %</b>
4.2.1.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMÁ MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	302,35	2,45	2,12	0,98	3,10	640,98	296,30	937,28	0,58 %
4.2.1.2	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	18,14	20,30	13,92	11,83	25,75	252,50	214,60	467,10	0,29 %
4.2.1.3	95302 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	126,98	1,49	0,16	1,73	1,89	20,31	219,68	239,99	0,15 %
<b>4.2.2</b>		<b>MANUTENÇÃO CALHAS E PLATIBANDAS</b>									<b>9.292,56</b>	<b>5,76 %</b>
4.2.2.1	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	40,07	2,33	2,00	0,95	2,95	80,14	38,06	118,20	0,07 %
4.2.2.2	98561 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF_06/2018	m²	40,07	29,10	17,38	19,53	36,91	696,41	782,57	1.478,98	0,92 %
4.2.2.3	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	40,07	2,98	1,57	2,21	3,78	62,90	88,56	151,46	0,09 %
4.2.2.4	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	40,07	26,25	13,27	20,03	33,30	531,72	802,61	1.334,33	0,83 %
4.2.2.5	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	40,07	1,84	0,82	1,51	2,33	32,85	60,51	93,36	0,06 %
4.2.2.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	73,28	12,04	4,03	11,24	15,27	295,31	823,67	1.118,98	0,69 %
4.2.2.7	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	28,21	64,62	19,53	62,45	81,98	550,94	1.761,71	2.312,65	1,43 %
4.2.2.8	98562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m²	28,21	31,43	16,47	23,40	39,87	464,61	660,12	1.124,73	0,70 %
4.2.2.9	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	33,21	37,03	5,20	41,77	46,97	172,69	1.387,18	1.559,87	0,97 %
<b>4.2.3</b>		<b>CONSTRUÇÃO TELHADO</b>									<b>34.777,05</b>	<b>21,55 %</b>
4.2.3.1	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m²	302,35	39,54	2,86	47,30	50,16	864,72	14.301,15	15.165,87	9,40 %
4.2.3.2	73794/001 SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA. 2 DEMAOS	m²	302,35	33,10	24,00	17,99	41,99	7.256,40	5.439,27	12.695,67	7,87 %



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
**REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES**

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande  
do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do  
Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.

26,87%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de acordo com as  
bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.2.3.3	75220 SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	48,89	49,61	3,64	59,30	62,94	177,95	2.899,18	3.077,13	1,91 %
4.2.3.4	94231 SINAPI	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	81,72	37,03	5,20	41,77	46,97	424,94	3.413,44	3.838,38	2,38 %
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									<b>4.613,72</b>	<b>2,86 %</b>
<b>5.1</b>		<b>ÁGUA FRIA</b>									<b>1.776,82</b>	<b>1,10 %</b>
5.1.1	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,07	30,44	20,13	18,48	38,61	645,56	592,66	1.238,22	0,77 %
5.1.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2	104,00	7,87	124,07	131,94	15,74	248,14	263,88	0,16 %
5.1.3	052233 SBC	JOELHO 90 REDUCAO PVC SOLDA/ROSCA DE LATAO 25mmx1/2"	UN	6	22,14	18,57	9,51	28,08	111,42	57,06	168,48	0,10 %
5.1.4	479 ORSE	Joelho 90º red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	un	8	10,47	5,96	7,32	13,28	47,68	58,56	106,24	0,07 %
<b>5.2</b>		<b>ESGOTO CLOACAL</b>									<b>2.808,01</b>	<b>1,74 %</b>
5.2.1	91792 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,48	40,02	26,12	24,65	50,77	378,21	356,93	735,14	0,46 %
5.2.2	00001933 SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8	2,71	0,00	3,43	3,43	0,00	27,44	27,44	0,02 %
5.2.3	00010835 SINAPI	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X 38* MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8	2,52	0,00	3,19	3,19	0,00	25,52	25,52	0,02 %
5.2.4	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,36	59,29	32,32	42,90	75,22	302,51	401,54	704,05	0,44 %
5.2.5	00020141 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	7,71	0,00	9,78	9,78	0,00	9,78	9,78	0,01 %
5.2.6	00003659 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	10,24	0,00	12,99	12,99	0,00	12,99	12,99	0,01 %
5.2.7	00020043 SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	1	4,67	0,00	5,92	5,92	0,00	5,92	5,92	0,00 %
5.2.8	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,33	45,99	18,95	39,39	58,34	157,85	328,12	485,97	0,30 %
5.2.9	053490 SBC	CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50mm C/GRILHA ACO INOX	UN	4	157,88	34,66	165,64	200,30	138,64	662,56	801,20	0,50 %
<b>5.3</b>		<b>REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES</b>									<b>28,89</b>	<b>0,02 %</b>
5.3.1	97662 SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	32,59	0,34	0,29	0,14	0,43	9,45	4,56	14,01	0,01 %



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



Obra  
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bancos  
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2019 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 03/2019 - Sergipe

B.D.I.  
26,87%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

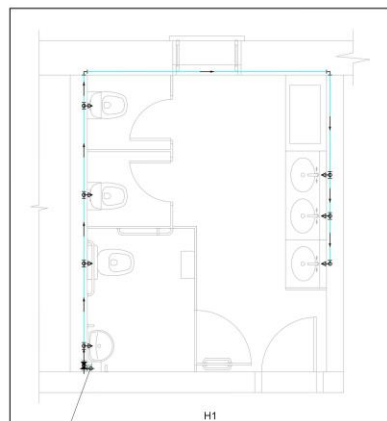
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
5.3.2	PMSM0407 Próprio	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO CLOACAL DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M	34,62	0,34	0,29	0,14	0,43	10,03	4,85	14,88	0,01 %
<b>6</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>1.841,80</b>	<b>1,14 %</b>
6.1	11961 ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	2	465,15	5,34	584,79	590,13	10,68	1.169,58	1.180,26	0,73 %
6.2	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	10,97	8,12	5,79	13,91	16,24	11,58	27,82	0,02 %
6.3	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	36,39	15,65	30,51	46,16	46,95	91,53	138,48	0,09 %
6.4	92009 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40,53	15,65	35,77	51,42	31,30	71,54	102,84	0,06 %
6.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	120	2,58	0,96	2,31	3,27	115,20	277,20	392,40	0,24 %
<b>Totais -&gt;</b>									<b>43.806,80</b>	<b>117.579,43</b>	<b>161.386,23</b>	
<b>Total sem BDI</b>											<b>127.219,57</b>	
<b>Total do BDI</b>											<b>34.166,66</b>	
<b>Total Geral</b>											<b>161.386,23</b>	

Luciano Teixeira Dotto  
Eng.º Civil - CREA 74.543

Câmara de Vereadores

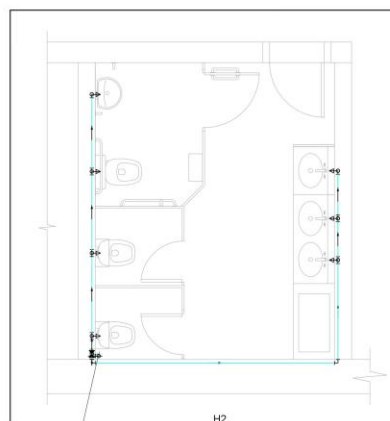


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



COLUNA  
DE ÁGUA  
FRIA  
EXISTENTE

**PLANTA BAIXA**  
SANITÁRIO MASCULINO  
E: 1/50



COLUNA  
DE ÁGUA  
FRIA  
EXISTENTE

**PLANTA BAIXA**  
SANITÁRIO FEMININO  
E: 1/50

Legenda	
	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

**Lista de Materiais**

Aparelho	
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	8 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"	6 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	2 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	6 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	8 pç
PVC misto soldável	
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	6 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 90° soldável 25 mm	14 pç
Tubos 25 mm	32.07 m
Tê 90 soldável 25 mm	12 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"	8 pç



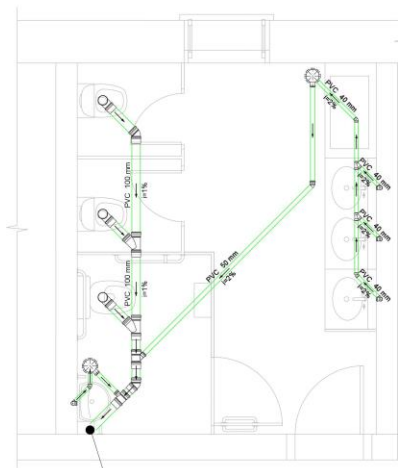
PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POZZOBOM  
 SECRETÁRIA: ÂNGELA P. GRANDEAUX PISANI  
 RUA VENÂNCIO AIRES 2277 • 5º ANDAR • CENTRO  
 CEP 97010-005 • SANTA MARIA • RS  
 (55) 3921 7068 • seru@santamaria.rs.gov.br



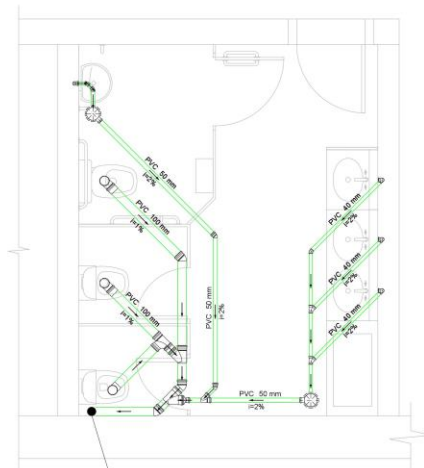
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>			
LOCAL: Rua Vale Machado, 1415 - Centro - Santa Maria - RS			
<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</b>			
ASSUNTO: PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO			
PROPRIETÁRIA / SECRETARIA GESTORA		PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		Luciano Teixeira Dotto Engenheiro Civil CREA-RS 74.543 P/MSM nº 9761	
ESCALA	DESENHO	A.R.T. / R.R.T.	FRANCHA
1/50	LUÍZA EICHELBERGER Assessora de Governo		
LINHADE		DATA	
METRO (m) ou INDICADA		2019 AGOSTO	<b>1/3</b>
ARQUIVO		VERSÃO/REVISÃO VÁLIDA A PARTIR DE	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



**PLANTA BAIXA**  
SANITÁRIO MASCULINO  
E: 1/50



**PLANTA BAIXA**  
SANITÁRIO FEMININO  
E: 1/50

Lista de Materiais	
<b>PVC Acessórios</b>	
Caixa sifonada 150x150x50	4 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	8 pç
Válvula p/ lavatório e tanque 1"	8 pç
<b>PVC Esgoto</b>	
Curva 90 curta 100 mm	6 pç
40 mm	8 pç
Joelho 45 100 mm	5 pç
40 mm	6 pç
50 mm	3 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	8 pç
<b>Junção simples</b>	
100 mm - 50 mm	1 pç
100 mm - 100 mm	4 pç
40 mm x 40 mm	4 pç
50 mm - 50 mm	1 pç
<b>Luva simples</b>	
100 mm	12 pç
<b>Redução excêntrica</b>	
100 mm - 50 mm	1 pç
<b>Tubo rígido c/ ponta lisa</b>	
100 mm - 4"	8.33 m
40 mm	14.48 m
50 mm - 2"	9.36 m
<b>Tê sanitário</b>	
100 mm - 100 mm	1 pç
100 mm - 50 mm	1 pç

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Joelho 45
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório Residencial com sifão
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

	<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b> JORGE CLADISTONE POZZOBOM <b>SECRETÁRIA:</b> ÂNGELA P. GRANDEAUX PISANI RUA VENÂNCIO AIRES 2277 • 5º ANDAR • CENTRO CEP 97010-005 • SANTA MARIA • RS (55) 3921 7068 • seru@santamaria.rs.gov.br	
<b>OBRA</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
<b>LOCAL</b> Rua Vale Machado, 1415 - Centro - Santa Maria - RS		
<b>PROJETO</b> PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO		
<b>PROPRIETÁRIA / SECRETARIA GESTORA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		<b>PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b> Luciano Teixeira Dotto Engenheiro Civil CREA-RS 74.543 PIVSM nº 9761
<b>ESCALA</b> 1/50	<b>DESENHO</b> LUIZA EICHELBERGER Assessora de Governo	<b>A.R.T. / R.R.T.</b>  <b>FRANCHA</b> 2/3
<b>UNIDADE</b> METRO (m) ou INDICADA		<b>DATA</b> 2019 AGOSTO
<b>ARQUIVO</b> VERSÃO/REVISÃO VÁLIDA A PARTIR DE		



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Centro Democrático Adelmo Simas Genro

### SANTA MARIA - RS

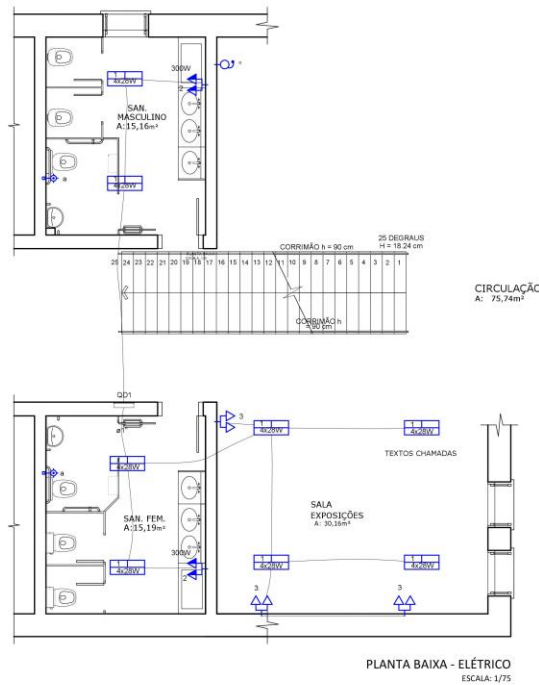


		PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POSSOBOM SECRETARIA: ANGELA P. GRANDOLAX FISANI RUA VIANCO ARES 277 • 9º ANDAR • CENTRO CEP 97000-000 • SANTA MARIA - RS (51) 3021.7008 • <a href="mailto:sm@camaramaria.rs.gov.br">sm@camaramaria.rs.gov.br</a>		
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Rua Vale Machado, 3415 - Centro - Santa Maria - RS				
PROJETO HIDROSSANITÁRIO DETALHE ISOMÉTRICO				
PROPRIETÁRIO / SECRETARIA-GESTORA		PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		LUCIANA TEBERATO DUTRA ENGENHEIRA EM CIÊNCIAS EXATAS (PROF. F.º 5763)		
ESCALA: 1/250	DESENHISTA: LUCIANA TEBERATO DUTRA ARQUITETA EM EXERCÍCIO	DATA: 2019 AGOSTO	PRIMEIRA: 3/3	
MATERIAL: METRO (m) ou INDICADA				
MATERIAL: METRO (m) ou INDICADA				





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



PLANTA BAIXA - ELÉTRICO  
 ESCALA: 1/75

LEGENDA	
	2 tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 tomadas médias a 1,20m do piso
	W.C. emerg. PNE - 1,00m do piso
	Central emerg. PNE sem fio - 1,80 do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
	Quadro de distribuição

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESTRUTURAÇÃO E REGULAGEM URBANA  
**ERUSEP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POZZOBOM  
 SECRETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES  
 RUA VENÂNCIO AIRES 2277 • 5º ANDAR • CENTRO  
 CEP 97010-005 • SANTA MARIA • RS  
 (55) 3921 7068 • seru@santamaria.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
 RUA VALE MACHADO Nº1415 - SANTA MARIA - RS

**PLANTA BAIXA - ELÉTRICO**

PROPRIETÁRIA / SECRETARIA GESTORA	PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	Luciano Teixeira Dotto Engenheiro Civil CREA-RS 74.543 PMSM nº 9761

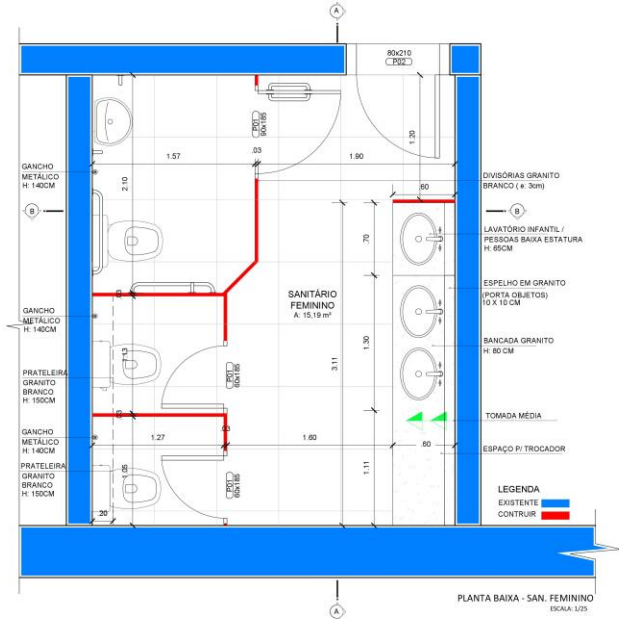
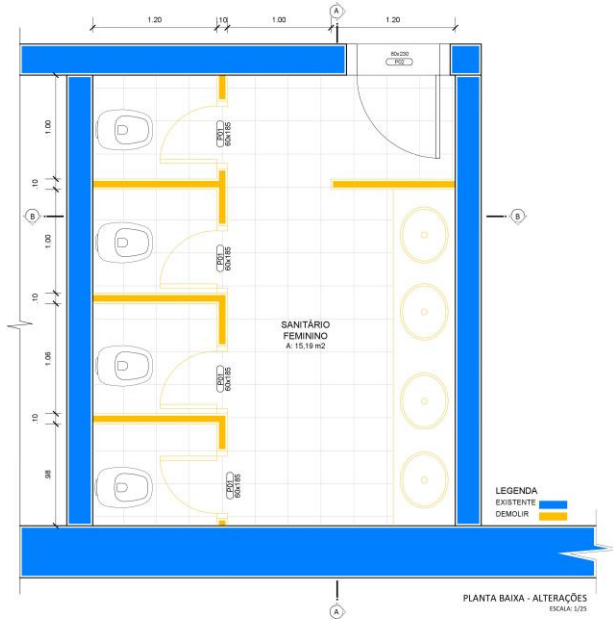
ÁREA	INDICADA	MELANIE FALCONE LONGHI ASSESSORA DE GOVERNO	A.R.T. / R.R.T.	FRANCHA
ESCALA <td>INDICADA</td> <td>CRISTIANE E. P. ESCOBAR ASSESSORA DE GOVERNO</td> <td>DATA</td> <td><b>1/1</b></td>	INDICADA	CRISTIANE E. P. ESCOBAR ASSESSORA DE GOVERNO	DATA	<b>1/1</b>
UNIDADES	METROS (m)		AGOSTO 2019	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Centro Democrático Adeldo Simas Genro

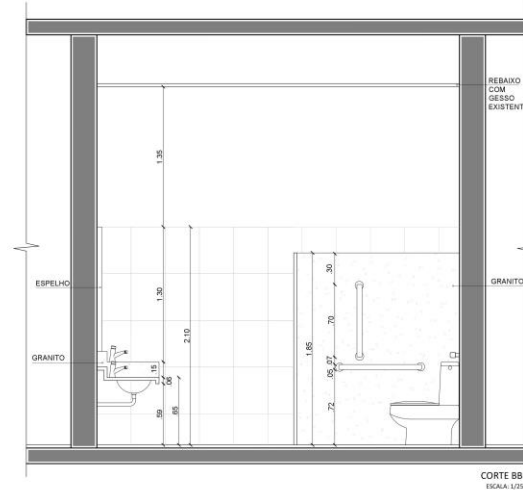
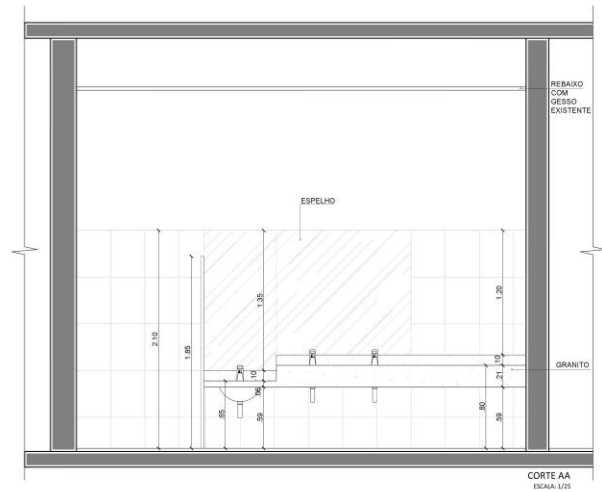
### SANTA MARIA - RS



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS <b>SEMURSEB</b> AV. BRAGA RIBEIRO, 100 - CENTRO CEP: 91020-005 - SANTA MARIA - RS		PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POZZOBOM SECRETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES RUA VENÂNCIO AIRES 2271 - 5ª ANDAR - CENTRO CEP: 91020-005 - SANTA MARIA - RS (51) 3921.7068 • serv@samaria.rs.gov.br	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b> RUA VALE MACHADO Nº1415 - SANTA MARIA - RS			
<b>PLANTA BAIXA</b> REFORMA SANITÁRIO FEMININO			
PROJETO:		PROPOSTA: / SECRETARIA GESTORA	
PROJETO:		PROPOSTA: / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
ASSUNTO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	
PROJETO:		FÁBIO PRADO LIMA ARQUITETO E URBANISTA CAL. RS 463-353-0 PMSM 15.376-0	
ÁREA: 548,00 m²	DESENHO E AJUSTE: CRISTIANE E. P. ESCOBAR ADSORVA DE GOVERNO	A.T. / R.T.:	FRANCA:
ESCALA:	INDICADA	DATA:	<b>1/6</b>
UNIDADES: METROS (m)	MELANE FALCONE LONGHI ADSORVA DE GOVERNO	DATA:	AGOSTO 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**



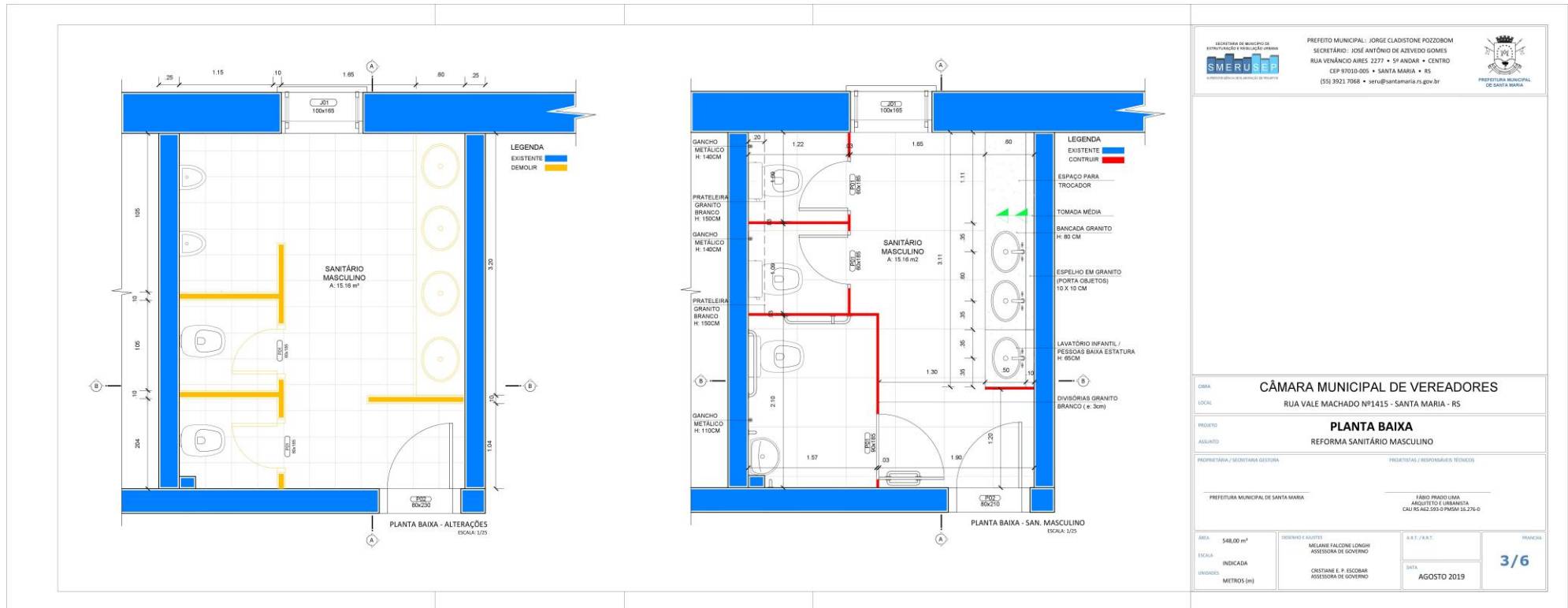
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESTREIPAMENTO E MANUTENÇÃO URBANA		PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POZZOBOM	
SECRETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES		SECRETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES	
RUA VENÂNCIO AIRES 2277 - 5ª ANDAR - CENTRO		RUA VENÂNCIO AIRES 2277 - 5ª ANDAR - CENTRO	
CEP: 97020-005 - SANTA MARIA - RS		CEP: 97020-005 - SANTA MARIA - RS	
(51) 3921.7068 • serv@samaria.rs.gov.br		(51) 3921.7068 • serv@samaria.rs.gov.br	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>			
RUA VALE MACHADO Nº1415 - SANTA MARIA - RS			
<b>CORTES</b>			
REFORMA SANITÁRIO FEMININO			
PROPRIETÁRIO / SECRETARIA GESTORA		PROJETISTA / RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		FÁBIO PRADO LIMA ARQUITETO E URBANISTA CAU RS 462.393-0/PMSM 15.276-0	
ÁREA: 548,00 m²	DESENHO E AJUSTE: MELANIE FALCONE LONGHI ASSESSORA DE GOVERNO	R.A.T. / R.E.T.	FRANQUEO
ESCALA: INDICADA	CRISTIANE E. P. ESCOBAR ASSESSORA DE GOVERNO	DATA: AGOSTO 2019	2/6
UNIDADES: METROS (m)			



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

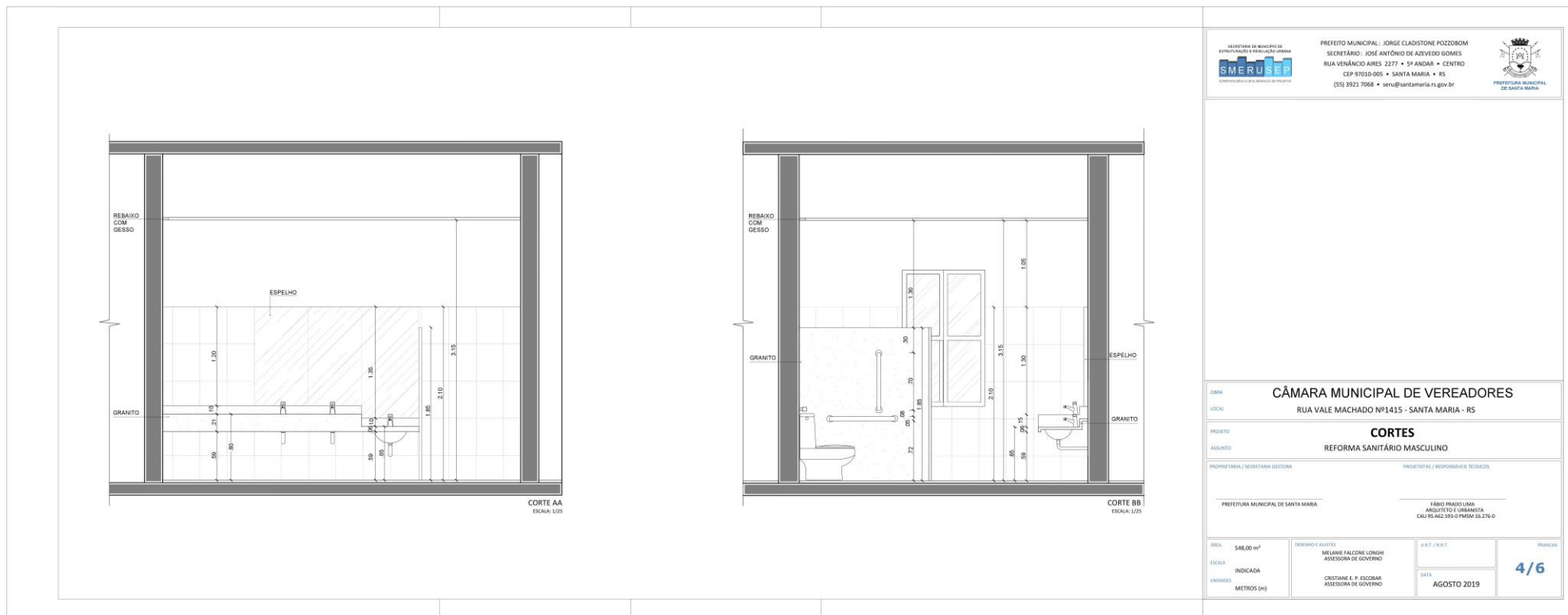
## Centro Democrático Adeldo Simas Genro

### SANTA MARIA - RS





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**SANTA MARIA - RS**

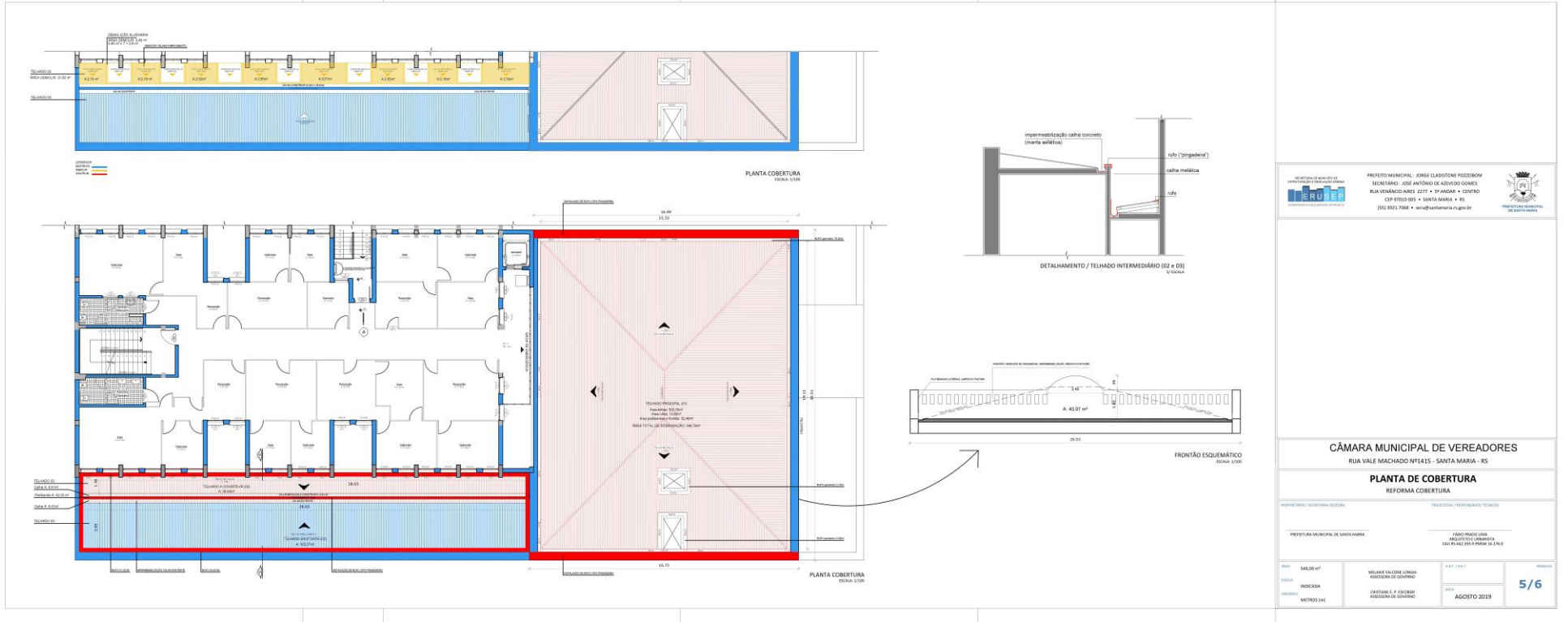




# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Centro Democrático Adelmo Simas Genro

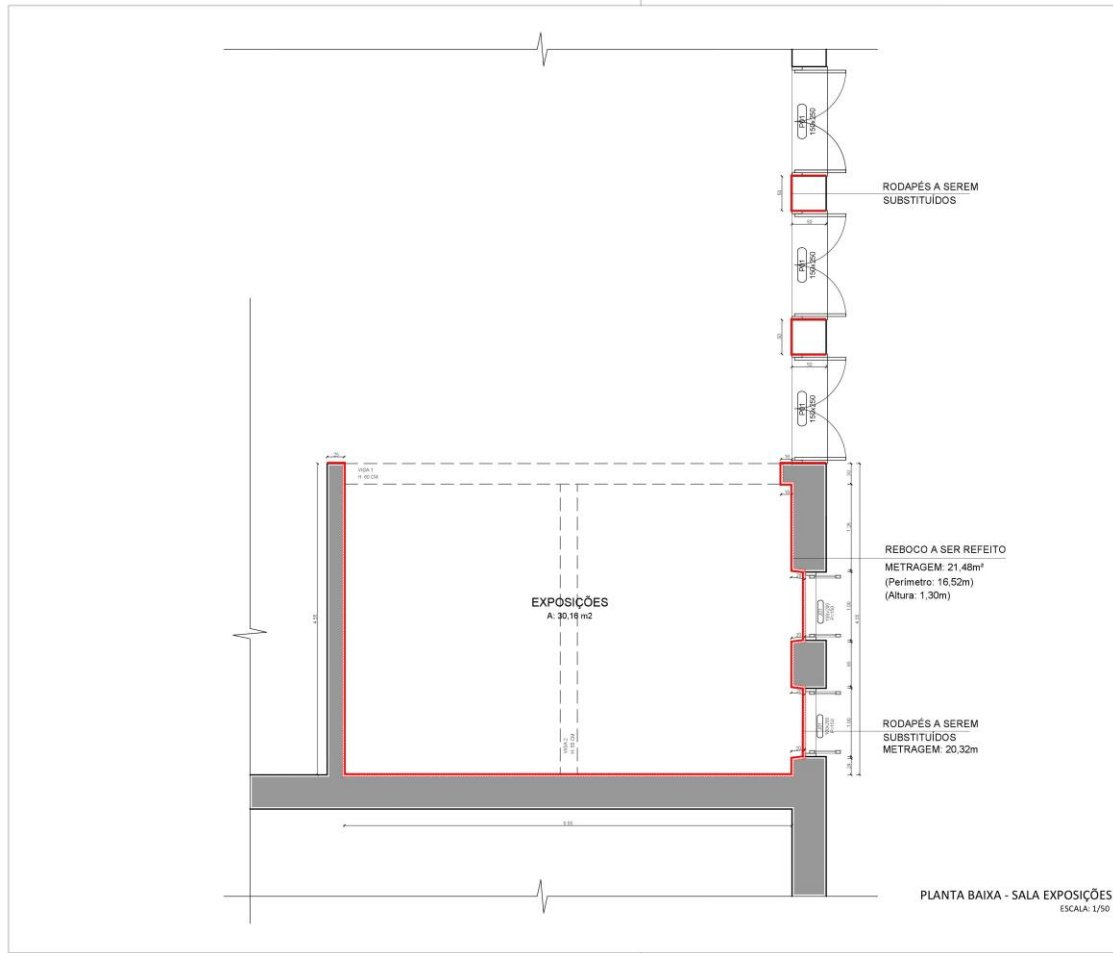
### SANTA MARIA - RS



	<p><b>PREFEITO MUNICIPAL</b> - JOSÉ CLAUDIONE FERRAZIOM  <b>SECRETÁRIO</b> - JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO GONZES          RUA VENÂNCIO ARAES 2277 - 5ª ANDAR - CENTRO          CEP 97100-000 - SANTA MARIA - RS          (51) 3022.1708 - www.camaramaria.rs.gov.br</p>	
<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>          RUA VALE MACHADO Nº1415 - SANTA MARIA - RS</p>		
<p><b>PLANTA DE COBERTURA</b>          REFORMA COBERTURA</p>		
REPRESENTANTE SECRETARIA GESTORA	PROJETISTA, PROJETADORA TÉCNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA		
RUI ROCHA (RUI) ARQUITETO E VAREDEIRO CAXIAS DO SUL - RS		
PREÇO: R\$ 60,00/m² ESCALA: INDICADA UNIDADE: METROS (M)	MELISSA FALCÃO OLIVEIRA ARQUITETA DE QUADRO CRISTIANE S. F. SOARES ARQUITETA DE QUADRO	DATA: 08/08/2019 DATA: AGOSTO 2019 <div style="text-align: right; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">5/6</div>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Centro Democrático Adeldo Simas Genro*  
SANTA MARIA - RS



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESTRUTURAÇÃO E REGULAGEM URBANA  
**ERUSEP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITO MUNICIPAL: JORGE CLADISTONE POZZOBOM  
SECRETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES  
RUA VENÂNCIO AIRES 2277 • 5º ANDAR • CENTRO  
CEP 97010-005 • SANTA MARIA • RS  
(55) 3921 7068 • seru@santamaria.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
RUA VALE MACHADO Nº1415 - SANTA MARIA - RS

**PLANTA BAIXA**  
SALA DE EXPOSIÇÕES

PROPRIETÁRIA / SECRETARIA GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: FÁBIO PRADO LIMA, ARQUITETO E URBANISTA, CAU RS-AGE-393-0/PMSM 16.276-0

ÁREA: 548,00 m²	MELANIE FALCONE LONGHI, ASSESSORA DE GOVERNO	A.R.T. / R.R.T.	FRANCHA
ESCALA: INDICADA	CRISTIANE E. P. ESCOBAR, ASSESSORA DE GOVERNO	DATA: AGOSTO 2019	<b>6/6</b>
UNIDADES: METROS (m)			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

**Concorrência n.º 04/2019**

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, engenheiro(a)/arquiteto(a) \_\_\_\_\_, CREA/CAU número \_\_\_\_\_, Responsável Técnico(a) da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo nº 138/2019, Concorrência nº 04/2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Engenheiro(a)/arquiteto(a) Responsável Técnico (a) com CREA)





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Concorrência n.º 04/2019**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço e razão social etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**SERVIÇO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 04/2019.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Concorrência n.º 04/2019.**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não foi declarada  
inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como  
ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

Carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Concorrência n.º 04/2019.**

Atesto, para fins de participação no Processo nº 138/2019, Concorrência nº 04/2019, que trata da **execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administrativa  
Nome e Matrícula do Servidor(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º,  
INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Concorrência n.º 04/2019.**

\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº NRCONTRATO**

**Contrato para obra de engenharia que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório nº 138/2019, Concorrência 04/2019.**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente, Sra. Vereadora MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato para a reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital. Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, no que couberem, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 138/2019, Concorrência 04/2019**. O Edital, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... As etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.2** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**5.1.1** O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado;

**5.1.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico. Os arquivos no padrão XML, referentes às notas fiscais emitidas, deverão ser enviados para o e-mail [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br).

**5.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**5.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**5.3.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**5.3.2** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**5.4** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

**5.5** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

**5.5.1** retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

**5.5.2** haver infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

**5.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**5.6.1** Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**5.6.1.1** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

**5.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.7.1** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

**5.7.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**5.7.3** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**5.8** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, inclusive nos casos omissos, vinculando-se às instruções contidas no Edital de Concorrência nº 04/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA durante o Processo Licitatório nº 138/2019.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**7.1** Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.2.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.2.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**7.2.5** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**7.2.5.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**7.2.5.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

**7.2.5.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**7.2.5.4** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**7.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.2.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato;

**7.2.8** Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Anexo I do Contrato.

### **7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.3.1** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**7.3.2** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.3.2.1** Manter os empregados nos horários predeterminados;

**7.3.3** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**7.3.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

**7.3.5** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.3.6** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**7.3.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3.8** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**7.3.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.3.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.3.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.3.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**7.3.13** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**7.3.14** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

**7.3.15** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**7.3.16** Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

**7.3.17** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**7.3.18** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

**7.3.19** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**7.3.20** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**7.3.21** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

**7.3.22** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**7.3.23** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**7.3.24** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.3.25** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**7.3.26** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.3.27** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.28** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 7.666, de 1993;

**7.3.29** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**7.3.30** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**7.3.31** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**7.3.32** Cumprir as demais obrigações previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Contrato).

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**8.1** Exceto nas hipóteses previstas nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Contrato), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.1.1** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**9.1.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**9.2** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**9.2.1** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**9.3** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**9.4** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**9.5** Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

**9.6** Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

**9.7** A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com as diretrizes e condições determinadas pelos Projetos Básico e Executivo que instruem o expediente, especialmente obedecendo ao disposto e de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**10.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.4** comportar-se de modo inidôneo; ou

**10.1.5** cometer fraude fiscal.

**10.2** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**10.2.1 Advertência** formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.2.2 Multa** de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**10.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma.

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

**10.2.2.5** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.2.3 Suspensão** do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**10.2.3.1** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

**10.2.3.2** Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**10.2.5 Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**10.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**11.1** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**12.1.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**12.1.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

**12.1.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**12.1.3.1** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**12.1.4** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.2** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.3** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 2002).

**12.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

**13.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

**13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

**13.5** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.3** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**14.4** A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.6 A Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo I do Contrato), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**14.6.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**14.6.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.8** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**14.12** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.13** Cumpre, ainda, à fiscalização:

**14.13.1** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

**14.13.1.1** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**14.13.1.2** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

**14.13.1.3** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**14.13.1.4** Aos depósitos do FGTS; e

**14.13.1.5** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**14.14** Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

**14.15** Fica designado o Servidor \_\_\_\_\_ como Gestor do contrato e o Servidor \_\_\_\_\_ como Fiscal Administrativo. O Fiscal Técnico será o \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

**15.1** O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CMVSM

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**( ) MICROEMPRESA – ME**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

---

**Anexo IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO**

**Concorrência n.º 04/2019.**

Custo total máximo admitido para o processo: **R\$ 161.386,23** (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

Encargos sociais considerados: 83,74% (horista) e 47,06% (mensalista).

**Observação:** Conforme entendimento do TCU, proferido no informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2019**

Proposta de preços conforme modelo do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

Valor total da proposta para execução de projeto para execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme Memorial Descritivo:

R\$ \_\_\_\_\_. **Detalhamento conforme planilha do Anexo I do Edital.**

O BDI referente a proposta apresentada é de: \_\_\_\_\_ %.

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: \_\_\_\_\_%.

Os valores referentes a BDI e Encargos sociais estão inclusos nos valores apresentados.

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro(a) ou arquiteto(a) decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_;
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Representante Legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- m) Banco: \_\_\_\_\_;
- n) Agência: \_\_\_\_\_;
- o) Conta: \_\_\_\_\_;
- p) Código de operação (se houver): \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Proponente (Assinatura)

**Observações:**

1) Em razão do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) exigir para obras e serviços de engenharia/arquitetura os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informá-los;

**2) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços:**

- a) Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;
- b) Composição do BDI, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;
- c) Composições de Custo Unitário, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS

**ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2019**

**COMPOSIÇÃO DE BDI – OBRAS**

**Obra:** Execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições - localizados no andar térreo e cobertura.

**Local:** Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – CMVSM.

Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		(valor%)
2	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)		(valor%)
3	RISCOS (R)		(valor%)
4	DESPEAS FINANCEIRAS (DF)		(valor%)
5	LUCRO BRUTO (L)		(valor%)
6	IMPOSTOS (I)		(valor%)
6.1	PIS	(valor%)	
6.2	COFINS	(valor%)	
6.3	ISS (Município de Santa Maria)	(valor%)	
6.4	CPRB	(valor%)	
	<b>TOTAL</b>		<b>(valor%)</b>

Fórmula de BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Proponente (Assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
SANTA MARIA - RS



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

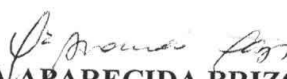
**PORTARIA Nº. 064/2019**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria para o ano de 2019.**

**Ver<sup>a</sup>. MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação Vigente, que fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2019. A Comissão será composta pelo **Sr. GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA (presidente)**, **Sr. CRISTIANO PORTELA FOLLADOR (membro)**, **Sr. LEONIR DUTRA SOBRINHO (membro)**, **Sr. MARCELO SALDANHA MACHADO (1ª suplente)**, **Sra. ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES (2ª suplente)** e a **Sra. MARLI PREVEDELLO VIEIRA (secretária)**, e o início dos trabalhos será a partir de 10/01/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**Ver<sup>a</sup>. MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER**  
**Presidente da CMVSM**

**Registre-se e**  
**Cumpra-se.**

**Ver. ALEXANDRE VARGAS**  
**1º. Secretário**

Leopoldo Vanderlei Ochulaki – Alemão do Gás  
Vereador – PSB  
Rua Vale Machado, 1415 – Santa Maria – RS Cep: 97010-530  
Home Page: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)  
Email: [cmvsm@camara-sm.rs.gov.br](mailto:cmvsm@camara-sm.rs.gov.br)  
Telefone: (055) 3220 7200

C  
F  
1  
F  
E  
F